



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

EDITAL Nº 109/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 01/12/2025 às 08h00 min do dia 16/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 min do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 min do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica nos bairros Vila Nova Capão Bonito, Vila Aparecida, Jardim da Amizade, Jardim Alvorada, Jardim Cruzeiro e Terras do Embiruçu, bem como para a execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Acib Ozi, situada na Vila Aparecida, conforme Termo de Convênio nº 100092/2025, Plano de Ação nº 09032023-035088 e Empenho nº 2023NE005583 – Ministério da Fazenda, contando com contrapartida do município, utilizando os valores restantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.2. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 6.312.742,77 (seis milhões trezentos e doze mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

Recursos: Estadual; Tesouro

Exercício de 2025

Funcional Programática: 15.451.0005.1051

Categoria Econômica: 4.4.90.90.51





Valor restante dos recursos financeiros, sendo utilizado no Exercício de 2026.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VII** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento**, situado à Rua 9 de Julho, nº690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-3553, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filialda licitante, comprovando



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivo responsável (eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares

e) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA:

- **Código 51.06.151: Descrição – Execução de perfil extrusado no local, sem concreto = 46,22 m³**
- **Código 03.07.050: Descrição – Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de até 5 cm. Inclusive carregamento, transporte até 1 km e descarregamento = 12.221,53 m²;**
- **Código 54.03.200: Descrição – Concreto asfáltico usinado a quente – Binder = 425,01 m³.**
- **Código 54.03.210: Descrição – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBQU = 510,30 m³.**
- **Código 46.12.080: Descrição – Tubo de concreto (PA – 1), DN = 600mm = 124,60 m.**
- **Código 49.12.030: Descrição – Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto = 6 un.**

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício**.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII**.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato lícitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato**:

18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações**, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito à CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

18.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

18.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

18.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

18.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

18.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

18.19 A **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O **Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Marcelo Batista da Silva**, nomeia como gestora contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o **Sr. Luiz Eduardo Rodrigues Vieira – Técnico de Edificações, CPF: 362.104.268-75 e Fiscal Técnico, o Sr. Eduardo Canepa – Arquiteto, CPF: 026.878.268-71.**

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico,



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

19.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

19.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.5 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

19.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

19.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

19.10 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

19.11 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

19.14 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamento feito pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

20.2 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

20.3 O **Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada à contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.

20.4 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

20.5 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

20.6 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

20.7 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

20.8 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

20.9 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

20.10 Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

20.11 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

20.12 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

20.13 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.14 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

20.15 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(uaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

21.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

21.2 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:



21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

21.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

21.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO

22.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

22.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

23.1 A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

23.2 O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

23.3 No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

23.4 Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

23.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

23.6 No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

24.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

24.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

24.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



25.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO XIV – PROJETO.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

27.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

27.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

27.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

27.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

27.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica nos bairros Vila Nova Capão Bonito, Vila Aparecida, Jardim da Amizade, Jardim Alvorada, Jardim Cruzeiro e Terras do Embiruçu, bem como para a execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Acib Ozi, situada na Vila Aparecida, conforme Termo de Convênio nº 100092/2025, Plano de Ação nº 09032023-035088 e Empenho nº 2023NE005583 – Ministério da Fazenda, contando com contrapartida do município, utilizando os valores restantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento deste município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____
(_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 021/2025 - Processo nº 16676/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ
, com sede(endereço completo).

N.º:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 021/2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 021/2025 - Processo nº 16676/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado	CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

**ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - Processo nº 16676/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 021/2025 - Processo nº 16676/2025**, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 16676/2025

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO Nº 16676/2025

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ___, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2025, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, ***Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica nos bairros Vila Nova Capão Bonito, Vila Aparecida, Jardim da Amizade, Jardim Alvorada, Jardim Cruzeiro e Terras do Embiruçu, bem como para a execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Acib Ozi, situada na Vila Aparecida, conforme Termo de Convênio nº 100092/2025, Plano de Ação nº 09032023-035088 e Empenho nº 2023NE005583 – Ministério da Fazenda, contando com contrapartida do município, utilizando os valores restantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento deste município***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 021/2025**

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se





Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 021/2025**

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal,



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recursos: Estadual; Tesouro
Exercício de 2025
Funcional Programática: 15.451.0005.1051
Categoria Econômica: 4.4.90.90.51
Ficha: 739

Valor restante dos recursos financeiros, sendo utilizado no Exercício de 2026.

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21
- 11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
- 13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo



Concorrência Eletrônica nº 021/2025 – Processo nº 16676/2025

pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.**

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Capão Bonito/SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

A obra é objeto do **Termo de Convênio nº 100092/2025 e PLANO DE AÇÃO 09032023-035088 EMPENHO 2023NE005583 - Ministério da Fazenda**, cujo valor global é de R\$ 6.312.742, 77 sendo:

- R\$ **4.099.430,09** (quatro milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos) – responsabilidade do **ESTADO**
- R\$ **1.863.991,80** (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) – responsabilidade do **MUNICÍPIO**
- R\$ **349.320,88** (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) de origem de **Transferência Especial/ Ministério da Fazenda**

2. Fundamentação da Demanda

A presente contratação atende demanda pública por melhoria e requalificação da malha viária em bairros com grande circulação de moradores, objetivando:

- segurança viária
- melhoria de trafegabilidade urbana
- prevenção de acidentes
- melhoria de mobilidade

3. Bairros Beneficiados

A obra beneficiará os seguintes bairros:

- Nova Capão Bonito
- Vila Aparecida
- Jardim da Amizade
- Jardim Alvorada
- Jardim Cruzeiro
- Terras do Embiruçu



4. Regime de Execução

A obra será contratada sob regime de **empreitada global** (valor fechado para execução de todo o objeto).

5. Especificações Técnicas e Projeto

As especificações técnicas, métodos executivos, materiais, normas técnicas e padrões de qualidade encontram-se no Memorial Descritivo e são parte integrante e obrigatória deste TR.

Os quantitativos e composições estão na Planilha Orçamentária.

O planejamento físico e desembolso estão no Cronograma Físico-Financeiro.

6. Requisitos Legais

A seleção do fornecedor e a execução contratual deverão observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, seus decretos e regulamentos aplicáveis.

7. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado é **menor preço global**.

8. Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato será exercida pelo sr. **Luiz Eduardo Rodrigues Vieira**, Técnico em Edificações, RG nº 48.381.566 e a fiscalização será exercida pelo sr. **EDUARDO CANEPA** – Arquiteto - CAU A5134

Capão Bonito, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO XI



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO – CAPÃO BONITO / SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Item	Nome da via / trecho	Extensão (m)	Área (m²)
Nova Capão Bonito			
1.	Rua Maruí Ferrari Recapeamento: trecho entre Rua Péricles de Freitas e Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira	113,96	1.056,54
2.	Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira Recapeamento: trecho entre Rua Antônio de Souza Lopes e Rua Rafael Machado Neto	232,58	2.190,74
3.	Rua Walter Jorge Recapeamento: trecho entre Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira e Avenida Prof. Laudelino de Lima Rolim	360,50	3.806,96
4.	Rua Rafael Machado Neto Recapeamento: trecho entre Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira e Rua Dr. José Roberto dos Santos	314,97	3.221,23
5.	Rua Benedito Dias de Oliveira Recapeamento: trecho entre Rua Rafael Machado Neto e Rua João Oliva do Amaral	75,59	695,25
6.	Rua Jurandir Correia de Moraes Recapeamento: trecho entre Rua Antônio de Souza Lopes e Rua Rafael Machado Neto	241,14	2.605,17
7.	Rua Michel Ibrahim Sabá Recapeamento: trecho entre Rua Maria Inês Fiuza Guimarães e Rua Odorica Maria Vieira	84,86	771,27
Vila Aparecida e Jardim da Amizade			
8.	Rua João Rui Dias Recapeamento: trecho entre Rua Braz Lucas Neto e Rua Francisco Bloes	132,58	775,51
9.	Rua Abud Frakri Recapeamento: trecho entre Rua Braz Lucas Neto e Rua Francisco Bloes	120,53	693,07
10.	Rua Salomão Isaac Recapeamento: trecho entre Rua Braz Lucas Neto e Rua Francisco Bloes	106,68	606,78
11.	Rua Sergio de Oliveira Recapeamento: trecho entre Rua Braz Lucas Neto e Rua Francisco Bloes	92,32	516,84
12.	Rua Francisco Bloes Recapeamento: trecho entre Rua Salomão Isaac e Rua Otávio Bloes (109,38m e 734,64m²)	259,56	1.567,16





	Pavimentação: trecho entre Rua Otávio Bloes e final da Rua Francisco Bloes (150,18m e 832,52m²)		
13.	Rua Fausto dos Santos Recapeamento: trecho entre Rua Braz Lucas Neto e Rua Francisco Bloes	80,17	457,47
14.	Rua Jorge Vaz da Cruz Recapeamento: trecho entre Rua Fausto dos Santos até final da rua.	59,93	355,40
15.	Rua Joaquim Bueno Filho Recapeamento: trecho entre Rua Francisco Bloes e Rua Cassio Antonio José Lucas	141,85	834,28
16.	Rua Daniel Luiz Salles Recapeamento: trecho entre Avenida Vanessa Vaz Galvão e Avenida Vanessa Vaz Galvão	147,64	830,68
17.	Rua Paulo Roberto de Oliveira e Souza Recapeamento: trecho entre Avenida Vanessa Vaz Galvão e Avenida Vanessa Vaz Galvão	152,96	866,79
Jardim Alvorada			
18.	Avenida Dr. Tadeu Zaglobinski Venturelli Recapeamento: trecho entre Rua Pedro Lopes de Almeida Castro e Rua Emídio Pucci Filho	317,25	2.187,60
19.	Rua Emídio Pucci Filho Recapeamento: trecho entre Rua Avenida Padre Arlindo Vieira e Alameda da Casa Branca	95,49	686,57
20.	Rua Heikichi Yao Recapeamento: trecho entre Avenida Padre Arlindo Vieira e Rua Ana Glaucia A. de Queiroz Assis	92,25	550,27
21.	Rua Kallil Selem Safadi Pavimentação: trecho entre Avenida Padre Arlindo Vieira e final da rua.	131,75	810,63
Jardim Cruzeiro			
22.	Rua Jair Gomes Pavimentação: trecho entre Avenida Plácido Batista da Silveira e Rua Padre João Moderiano (200,22m e 1.301,43m²) Pavimentação e recuperação de base: trecho entre Rua Padre João Moderiano e Rua Padre João Rodrigues da Silva (327,88m e 1.305,17m²)	528,10	2.606,60
Terras do Embiruçu			
23.	Rua Denise Pavimentação e recuperação de base: trecho entre Avenida Dona Nenê e Rua Boulevard	537,48	4.779,28
TOTAL:		4.420,14	33.472,09



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Regime de Execução da Obra – EMPREITADA GLOBAL

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços de fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e serviços afins e correlatos em diversas ruas do perímetro urbano, neste Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

SUMÁRIO

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.0 PLACA DE OBRA.....	4
3.0 PAVIMENTOS ASFÁLTICOS.....	4
4.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4
4.2 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE PAVIMENTAÇÃO	5
➤ BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES.....	5
➤ IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA - RR2C.....	6
➤ CAMADA DE ROLAMENTO	6
➤ REPARO DE BASE.....	6
5.0 GUIAS E SARJETA EXTRUSADA, E SARJETÃO DE CONCRETO	6
6.0 CONTROLE DE EXECUÇÃO	7

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

✓ SEGURANÇA:

É importante considerar que as obras causarão interferências, principalmente em relação ao trânsito das vias que receberão os benefícios de infraestrutura devendo ser providenciada a sinalizações diuturnamente sempre que for necessário.



✓ **CANTEIRO DE OBRAS E GUARDA DE EQUIPAMENTOS:**

A instalação do canteiro de obras consistirá em providências preliminares a ser atendidas, face sua importância para a execução das obras, caso verifique-se necessário. A guarda dos equipamentos envolvidos na execução dos trabalhos será de inteira responsabilidade da contratada, ficando proibida a permanência dos mesmos no local de trabalho (ruas que receberão infraestrutura), sob pena de aplicação de multas e sanções. Tal medida visa à garantia da não ocorrência de acidentes nos locais, durante os períodos de recesso de trabalhos.

✓ **EQUIPAMENTOS**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP. Estando em perfeitas condições.

✓ **CONTROLES TECNOLÓGICOS:**

É responsabilidade da empresa contratada seguir todas as normas técnicas exigidas, DNER, NBR 7182, PEB472/72 da ABNT/IBP, entre outras, para assegurar a qualidade do serviço, bem como a qualidade dos materiais fornecidos.

2.0 PLACA DE OBRA

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 2 m.

3.0 PAVIMENTOS ASFÁLTICOS

4.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A sequência básica da execução dos serviços referente a pavimentação ocorrerá de acordo com o memorial descritivo, como segue:

1. Em caso de existência de pavimento intertravado (lajotas) no local, é necessária sua remoção. As lajotas em boas condições serão aproveitadas em outras vias públicas.
2. Escavação, carga e transporte de material proveniente da abertura de caixa;
3. Aplicação de base brita graduada, espessura 20cm;
4. Regularização e compactação mecanizada de superfície;



5. Aplicação de pintura de ligação com RR-2C;
6. Aplicação de pintura impermeabilizante;
7. Aplicação do revestimento asfáltico CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com a espessura de 4cm de camada de Binder.
8. Aplicação do revestimento asfáltico CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com a espessura de 3cm de camada de rolamento acabada.

4.2 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE PAVIMENTAÇÃO

➤ **BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES**

A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada. Para assegurar a obtenção de uma mistura homogênea solo-brita, o solo deverá ser pulverizado antes da adição da brita, através de escarificadores e arados. Para a pulverização, o solo deverá estar umedecido, a fim de facilitar tal operação.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 10 cm no mínimo, a 20 cm, no máximo. Quando se desejar executar camada de base ou sub-base de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, respeitando os limites mínimos e máximos.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

Para fins de acabamento, a superfície final será regularizada com moto niveladora. A espessura acabada da base de solo-brita não deverá variar mais que 10% da espessura prevista, em qualquer ponto da base.

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos na execução de trechos experimentais, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(7) na energia modificada.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.



➤ **IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA - RR2C**

O material a ser utilizado será de alta viscosidade na temperatura de aplicação de cura rápida, a fim de aderir à superfície e a camada de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) a ser executada sobre a mesma.

O produto recomendado é RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na PEB472/72 da ABNT/IBP.

➤ **CAMADA DE ROLAMENTO**

Consistirá na mistura do agregado mineral graduado de grão do a fino, material de enchimento (Filler mineral) e betume, em processo a quente e em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados.

Os materiais e respectivos (traços), deverão estar de acordo com as normas do D.E.R., situando-se em sua faixa "C".

Os caminhões basculantes utilizados no transporte da mistura betuminosa, deverão possuir carrocerias metálicas (Basculante).

Todo o material transportado será coberto com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada a redução de temperatura inferior a 10° C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação, sob pena de recusa do material usinado.

➤ **REPARO DE BASE**

No recapeamento, em pontos onde a pavimentação existente não possui as condições adequadas para o serviço deve-se fazer um reparo de base antes de receber o recapeamento. Deve-se demarcar a área que irá receber o reparo, fazer o corte, abrir caixa (retirar todo material deteriorado) e seguir com as mesmas etapas da pavimentação.

5.0 GUIAS E SARJETA EXTRUSADA, E SARJETÃO DE CONCRETO

As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias; E as sarjetas e sarjetões, são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem. Serão executadas guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, de acordo com as especificações e dimensões definidas no projeto.

A sequência básica da execução dos serviços referente as guias e sarjetas devem ser:

1. Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.



2. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
3. Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
4. Execução das juntas de dilatação.
5. Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto

6.0 CONTROLE DE EXECUÇÃO

Os serviços executados são aceitos, desde que:

- ✓ as variações individuais das cotas obtidas estejam compreendidas no intervalo de -2 cm a +1 cm em relação à de projeto;
- ✓ não se obtenham diferenças nas espessuras superiores a 10% em relação a espessura de projeto, em qualquer ponto da camada;
- ✓ a espessura determinada estatisticamente através, controle bilateral, conforme anexo B, situe-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura prevista em projeto;
- ✓ não se obtenham valores individuais da largura da plataforma inferiores as de projeto;
- ✓ o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de $\pm 0,5 \%$ em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.
- ✓ a variação máxima entre dois pontos de contato, de qualquer uma das réguas e a superfície da camada, não seja superior a 0,5 cm;
- ✓ na inspeção visual não se deve verificar segregação dos materiais;
- ✓ as juntas executadas devem apresentar-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e de saliências.
- ✓ o nível do tampão de ferro fundido dos poços de visita das galerias de águas pluviais e ou esgoto devem estar iguais a superfície do pavimento, afim de evitar obstáculos.
- ✓ As sarjetas estejam livres de resíduos e apropriadas para o escoamento correto das águas pluviais.

Capão Bonito, 06 de Outubro de 2025



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

EDUARDO CANEPA
Arquiteto
CAU A5134-9



OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ACIB OZI

ENDEREÇO: RUA ACIB OZI, VILA APARECIDA - CAPÃO BONITO / SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Item	Nome da via / trecho	Extensão (m)	Área (m²)
Vila Aparecida			
1.	Rua Acib Ozi Drenagem de águas pluviais: em trecho da Rua Julio de Souza Galvão e Rua Acib Ozi	294,60	329,04
TOTAL:		294,60	329,04

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Regime de Execução da Obra – EMPREITADA GLOBAL

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços de fornecimento e execução de galerias de drenagem de águas pluviais na Rua Acib Ozi, Vila Aparecida, neste Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

SUMÁRIO

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2.0 DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2
3.0 SISTEMA DE GALERIAS	3
4.0 RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO	5
6.0 CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.



1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

✓ SEGURANÇA:

É importante considerar que as obras causarão interferências, principalmente em relação ao trânsito das vias que receberão os benefícios de infraestrutura devendo ser providenciada a sinalizações diuturnamente sempre que for necessário.

✓ CANTEIRO DE OBRAS E GUARDA DE EQUIPAMENTOS:

A instalação do canteiro de obras consistirá em providências preliminares a ser atendidas, face sua importância para a execução das obras, caso verifique-se necessário. A guarda dos equipamentos envolvidos na execução dos trabalhos será de inteira responsabilidade da contratada, ficando proibida a permanência dos mesmos no local de trabalho (ruas que receberão infraestrutura), sob pena de aplicação de multas e sanções. Tal medida visa à garantia da não ocorrência de acidentes nos locais, durante os períodos de recesso de trabalhos.

✓ EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP. Estando em perfeitas condições.

✓ CONTROLES TECNOLÓGICOS:

É reponsabilidade da empresa contratada seguir todas as normas técnicas exigidas, DNER, NBR 7182, PEB472/72 da ABNT/IBP, entre outras, para assegurar a qualidade do serviço, bem como a qualidade dos materiais fornecidos.

2.0 DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

03.07.030 - Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.02.020 - Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de fundação ou de embasamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



03.01.240 - Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

1) Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martetele); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.0 SISTEMA DE GALERIAS

07.02.020 - Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

07.11.040 - Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN

1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

11.18.040 - Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.18.020 - Lastro de areia

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;



b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

46.12.060 - Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm

1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

46.12.080 - Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm

1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

49.12.030 - Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

49.12.110 - Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP

1) Será medido por unidade de poço executado (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por:



alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

49.12.120 - Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço

1) Será medida por comprimento de altura interna da chaminé executada (m).

2) O item remunera o fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

49.06.420 - Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)

1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN); referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

4.0 RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO

54.01.220 - Base de bica corrida

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

54.03.230 - Imprimação betuminosa ligante

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



54.03.210 - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Capão Bonito, 06 de Outubro de 2025

EDUARDO CANEPA
Arquiteto
CAU A5134-9



ANEXO XII

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO						
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPÃO BONITO						
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO								
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ACIB OZI								
END.: RUA ACIB OZI, VILA APARECIDA - CAPÃO BONITO/SP								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		SEM DESONERAÇÃO	BDI = 23,38%					
CDHU	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - 198		jun/25					
SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL		jul/25					
DER	DEPARTAMENTOD E ESTRADAS E RODAGENS - TPU		jan/25					
Item	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0	ETAPA 02 - RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO							
1.1	DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							15.039,56
1.1.1	CDHU	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAEMNTO, TRANSPORTE ATÉ 1KM E DESCARREGAMENTO	m²	329,04	27,32	33,71	11.091,93
1.1.2	CDHU	03.02.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO / EMBASAMENTO	m³	17,28	136,26	168,12	2.905,11
1.1.2	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA ED PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	25,20	33,53	41,37	1.042,52
1.2	SISTEMA DE GALÉRIAS							280.355,83
1.2.1	CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2m	m³	493,56	11,47	14,15	6.983,87
1.2.2	CDHU	07.11.040	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO, MÍNIMO DE 95% PN	m³	493,56	21,86	26,97	13.311,31
1.2.3	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	49,36	214,95	265,21	13.090,76
1.2.4	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	m³	16,45	273,91	337,95	5.559,27
1.2.5	CDHU	46.12.060	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN = 400MM	m	45,40	131,62	162,39	7.372,50
1.2.6	CDHU	46.12.080	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN = 600MM	m	249,20	311,32	384,11	95.720,21
1.2.7	CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	13,00	6.036,40	7.447,71	96.820,23
1.2.8	CDHU	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60X1,60X1,60 M - TIPO PMSP	UN	4,00	6.991,21	8.625,75	34.503,00
1.2.9	CDHU	49.12.120	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISTIA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70CM - PESCOÇO	UN	4,00	767,12	946,47	3.785,88
1.2.10	CDHU	49.06.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600MM, CLASSE D400 (RUPTURA > 400 KN)	UN	4,00	650,19	802,20	3.208,80
1.3	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO							53.925,49
1.3.1	CDHU	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	m³	65,81	235,00	289,94	19.080,95
1.3.2	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	329,04	6,67	8,23	2.707,99
1.3.3	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	m³	16,45	1.583,39	1.953,59	32.136,55
TOTAL GERAL								R\$ 349.320,88

CAPÃO BONITO, 03 DE OUTUBRO DE 2.025

Arqto. Eduardo Canepa
CAU: A5134-9



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

END.: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					SEM DESONERAÇÃO		BDI = 23,38%	
CDHU	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - 198				jun/25			
SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL				jul/25			
DER	DEPARTAMENTOD E ESTRADAS E RODAGENS - TPU				jan/25			
Item	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0	ETAPA 01 - RECURSOS CONVENIO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEMANDA 091796							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINÁRES							
1.1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	m²	4,50	947,27	1.168,74	5.259,33
1.2	GUIA PRÉ-MOLDADA, SARJETA DE CONCRETO E SARJETÃO DE CONCRETO							
1.2.1	CDHU	54.06.160	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	m³	18,88	883,76	1.090,38	20.586,37
1.2.2	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	61,61	249,81	308,22	18.989,43
1.2.3	CDHU	54.06.151	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO	m³	92,44	446,55	550,95	50.929,81
1.2.4	CDHU	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	m³	92,44	485,11	598,53	55.328,11
1.3	RECAPEAMENTO							
1.3.1	CDHU	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	24.443,06	11,99	14,79	361.512,85
1.3.2	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	m³	488,86	1.257,47	1.551,47	758.451,62
1.3.3	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	48.886,11	6,67	8,23	402.332,68
1.3.4	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USANADO A QUENTE - CBUQ	m³	733,29	1.583,39	1.953,59	1.432.548,01
1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.4.1	CDHU	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	1.301,43	28,64	35,34	45.992,53
1.4.2	CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO 95% DO PNE TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1KM	m²	2.944,58	30,52	37,66	110.892,88
1.4.3	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	m³	588,92	271,34	334,78	197.158,63
1.4.4	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	2.944,58	13,70	16,90	49.763,40
1.4.5	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	5.889,16	6,67	8,23	48.467,78
1.4.6	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	m³	117,78	1.257,47	1.551,47	182.732,13
1.4.7	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USANADO A QUENTE - CBUQ	m³	88,34	1.583,39	1.953,59	172.580,14
1.5	RECUPERAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO							
1.5.1	CDHU	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1KM E DESCARREGAMENTO	m²	6.084,45	27,32	33,71	205.106,80
1.5.2	CDHU	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO 95% DO PNE TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1KM	m²	6.084,45	30,52	37,66	229.140,27
1.5.3	DER	23.04.01.01.01	SUB-BASE OU BASE DE SOLO CIM. 3% - USINA COM TRANSP. JAZIDA ATÉ LOCAL APLICAÇÃO	m³	1.216,89	117,40	144,85	176.266,51
1.5.4	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	m³	1.216,89	271,34	334,78	407.390,43
1.5.5	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	6.084,45	13,70	16,90	102.827,20
1.5.6	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	12.168,89	6,67	8,23	100.149,96
1.5.7	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	m³	243,38	1.257,47	1.551,47	377.596,76
1.5.8	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USANADO A QUENTE - CBUQ	m³	182,53	1.583,39	1.953,59	356.588,78
1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							
1.6.1	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA ACRÍLICA	m²	486,90	37,42	46,17	22.480,17
1.6.2	CDHU	70.03.003	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III, ATÉ 2,0M²	m²	14,11	1.710,86	2.110,86	29.784,23
1.6.3	DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	m	282,00	122,34	150,94	42.565,08
TOTAL GERAL								R\$ 5.963.421,89

CAPÃO BONITO, 03 DE OUTUBRO DE 2.025

Arqto. Eduardo Canepa
CAU: A5134-9

ANEXO XIII



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PROponente / Tomador	Objeto / Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ACIB OZI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 MÊS 1	2 MÊS 2	3 MÊS 3	4 MÊS 4	5 MÊS 5	6 MÊS 6	7 MÊS 7	8 MÊS 8	9 MÊS 9	10 MÊS 10	11 MÊS 11	12 MÊS 12
1.0 ETAPA 02 - RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO																
1.1	DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	15.039,56	4,31%	%Período:	100,00%											
1.2	SISTEMA DE GALERIAS	280.355,83	80,26%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.3	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO	53.925,49	15,44%							100,00%						
1.4			0,00%													
1.5			0,00%													
1.6			0,00%													
VALOR TOTAL CT (R\$)		349.320,88														
PERÍODO:			%:		4,31%	20,06%	20,06%	20,06%	20,06%	15,44%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	REPASSE:	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRA PARTIDA:	15.039,56			70.088,96	70.088,96	70.088,96	70.088,96	70.088,96	53.925,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ADITIVO:															
CONTRA PARTIDA (R\$)		349.320,88			15.039,56	70.088,96	70.088,96	70.088,96	70.088,96	53.925,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO:			%:		4,31%	24,37%	44,43%	64,50%	84,56%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	REPASSE:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRA PARTIDA:	15.039,56			85.128,52	155.217,48	225.306,43	295.395,39	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88
	ADITIVO:															
					15.039,56	85.128,52	155.217,48	225.306,43	295.395,39	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88	349.320,88

CAPÃO BONITO / SP
Local

06 DE OUTUBRO DE 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO CANEPA
CREA/CAU: A5134-9



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

OBJETO / OBRA
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 MÊS 1	2 MÊS 2	3 MÊS 3	4 MÊS 4	5 MÊS 5	6 MÊS 6	7 MÊS 7	8 MÊS 8	9 MÊS 9	10 MÊS 10	11 MÊS 11	12 MÊS 12	
1.0	ETAPA 01 - RECURSOS CONVENIO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEMANDA 091796																
1.1	SERVIÇOS PRELIMINÁRES	5.259,33	0,09%	%Periodo:	100,00%												
1.2	GUIA PRÉ-MOLDADA, SARJETA DE CONCRETO E SARJETÃO DE CONCRETO	145.833,72	2,45%			81,00%	19,00%										
1.3	RECAPEAMENTO	2.954.845,16	49,55%			59,00%	27,00%	14,00%									
1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	807.587,49	13,54%						73,59%	26,41%							
1.5	RECUPERAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	1.955.066,71	32,78%				79,00%	21,00%									
1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	94.829,48	1,59%									12,00%	88,00%				
VALOR TOTAL CT (R\$)		5.963.421,89	PERÍODO:	%:	0,09%	31,22%	39,74%	13,82%	9,97%	3,58%	0,19%	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
REPASSE (R\$)		4.099.430,09		REPASSE:	3.615,42	1.279.638,35	1.629.220,37	566.608,21	408.541,65	146.617,54	7.822,63	57.365,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
				CONTRA PARTIDA:	1.643,91	581.845,61	740.798,93	257.634,12	185.761,99	66.666,31	3.556,91	26.084,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
				ADITIVO:													
CONTRA PARTIDA (R\$)		1.863.991,80	ACUMULADO:	INVESTIMENTO:	5.259,33	1.861.483,96	2.370.019,30	824.242,33	594.303,63	213.283,86	11.379,54	83.449,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
				%:	0,09%	31,30%	71,05%	84,87%	94,83%	98,41%	98,60%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
				REPASSE:	3.615,42	1.283.253,77	2.912.474,14	3.479.082,35	3.887.624,00	4.034.241,54	4.042.064,17	4.099.430,09	4.099.430,09	4.099.430,09	4.099.430,09	4.099.430,09	4.099.430,09
				CONTRA PARTIDA:	1.643,91	583.489,52	1.324.288,45	1.581.922,57	1.767.684,56	1.834.350,87	1.837.907,78	1.863.991,80	1.863.991,80	1.863.991,80	1.863.991,80	1.863.991,80	1.863.991,80
			ADITIVO:														
			INVESTIMENTO:	5.259,33	1.866.743,29	4.236.762,59	5.061.004,92	5.655.308,55	5.868.592,41	5.879.971,95	5.963.421,89	5.963.421,89	5.963.421,89	5.963.421,89	5.963.421,89	5.963.421,89	

CAPÃO BONITO / SP

Local

06 DE OUTUBRO DE 2025

Data

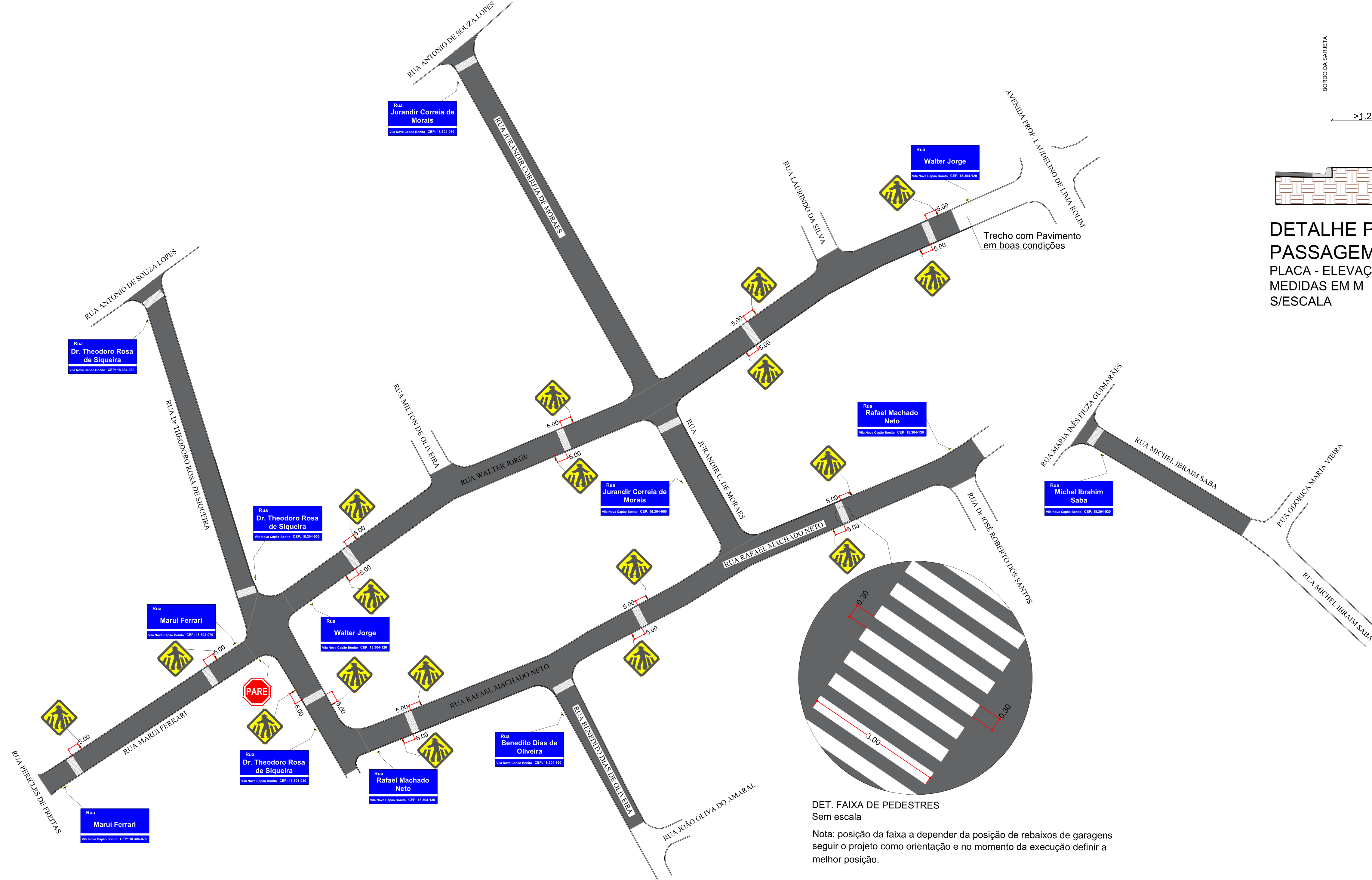
Responsável Técnico

Nome: EDUARDO CANEPA

CREA/CAU: A5134-9

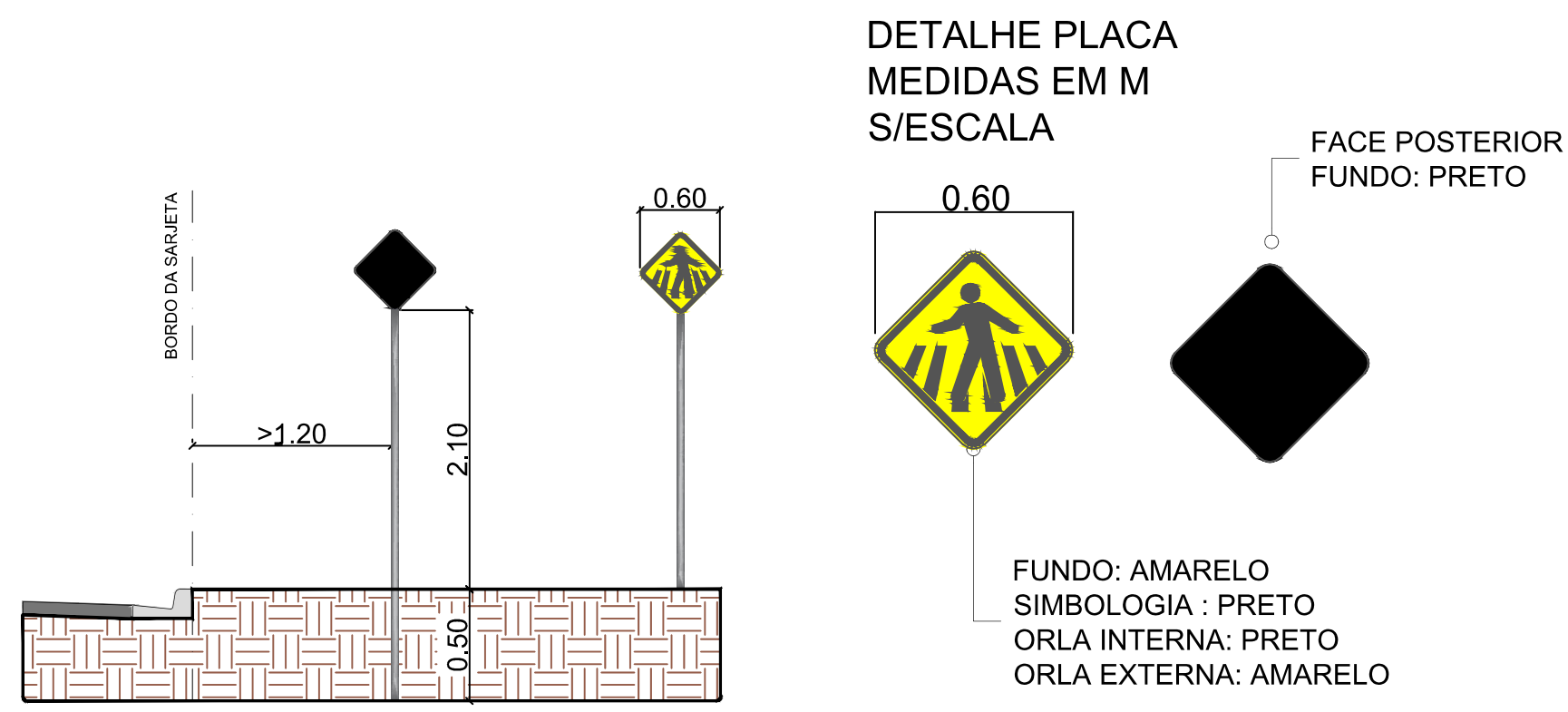


ANEXO XIV



DET. FAIXA DE PEDESTRES
Sem escala

Nota: posição da faixa a depender da posição de rebaixos de garagens seguir o projeto como orientação e no momento da execução definir a melhor posição.



DETALHE PLACA A32b
PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
PLACA - ELEVÇÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA

QUADRO DE SINALIZAÇÃO - NOVA CAPÃO BONITO					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PLACA LOGRADOURO	PLACA LOGRADOURO	PLACA R-1	PLACA A32b	PINTURA FAIXA (m²)
1	RUA MARUÍ FERRARI Nova Capão Bonito CEP: 18.304-070	2,00	1,00	2,00	25,20
2	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA Nova Capão Bonito CEP: 18.304-030	3,00	-	2,00	41,40
3	RUA WALTER JORGE Nova Capão Bonito CEP: 18.304-120	2,00	-	8,00	58,50
4	RUA RAFAEL MACHADO NETO Nova Capão Bonito CEP: 18.304-130	2,00	-	6,00	42,30
5	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA Nova Capão Bonito CEP: 18.304-150	1,00	-	-	13,50
6	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS Nova Capão Bonito CEP: 18.304-060	2,00	-	-	29,70
7	RUA MICHEL IBRAHIM SABA Nova Capão Bonito CEP: 18.304-520	1,00	-	-	12,60

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS-07211374 829		EDUARDO CANEPA CANEPA:0268782 6871		Aprovação DEMUTRAN: Documento assinado digitalmente ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Data: 09/10/2025 10:02:53 -0300 Verifique em https://validar.dig.gov.br/	
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal		EDUARDO CANEPA Responsável Técnico		ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN	

REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

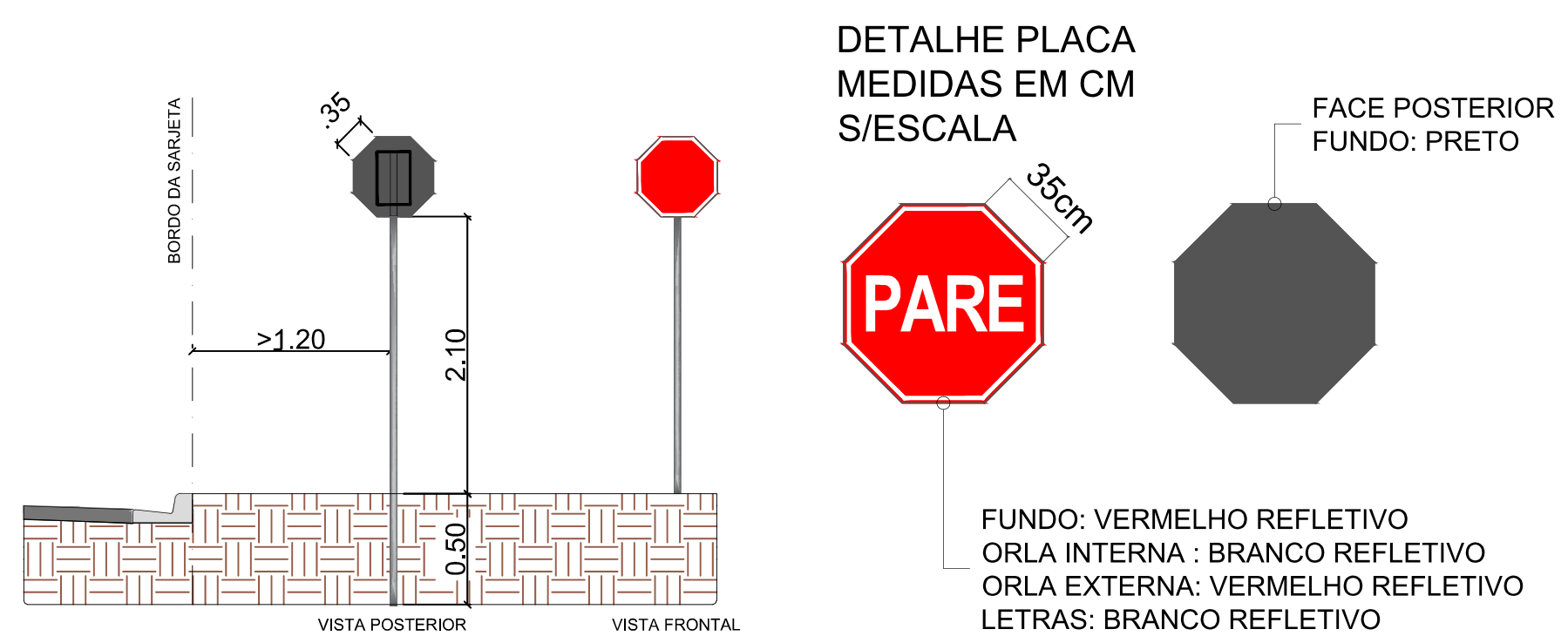
PREFEITO MUNICIPAL:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

SEC. DE PLANEJAMENTO:
MARCELO BATISTA DA SILVA

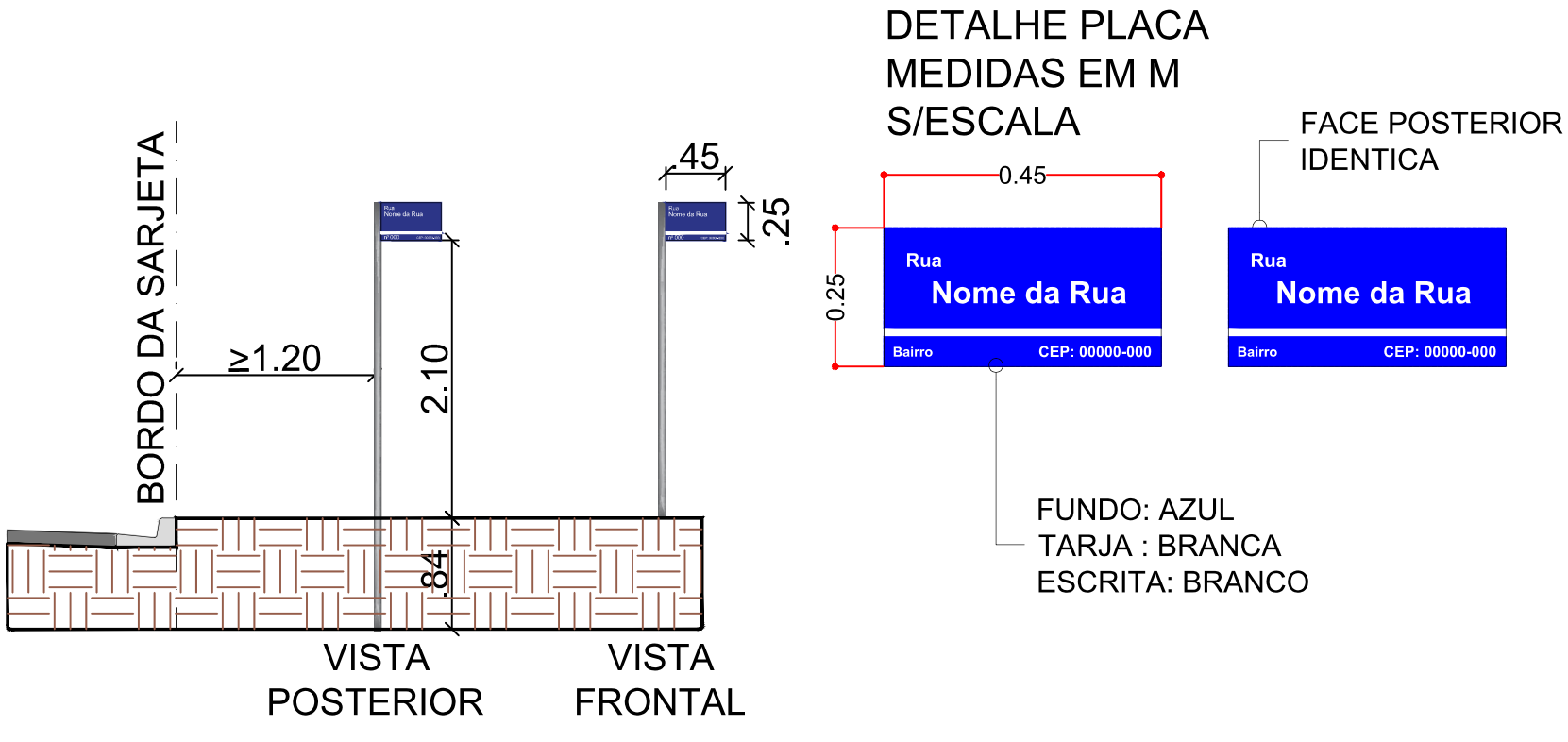
EQUIPE TÉCNICA:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 01/18	ESCALA: 1/1000
ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS RUAS DA NOVA CAPÃO BONITO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	

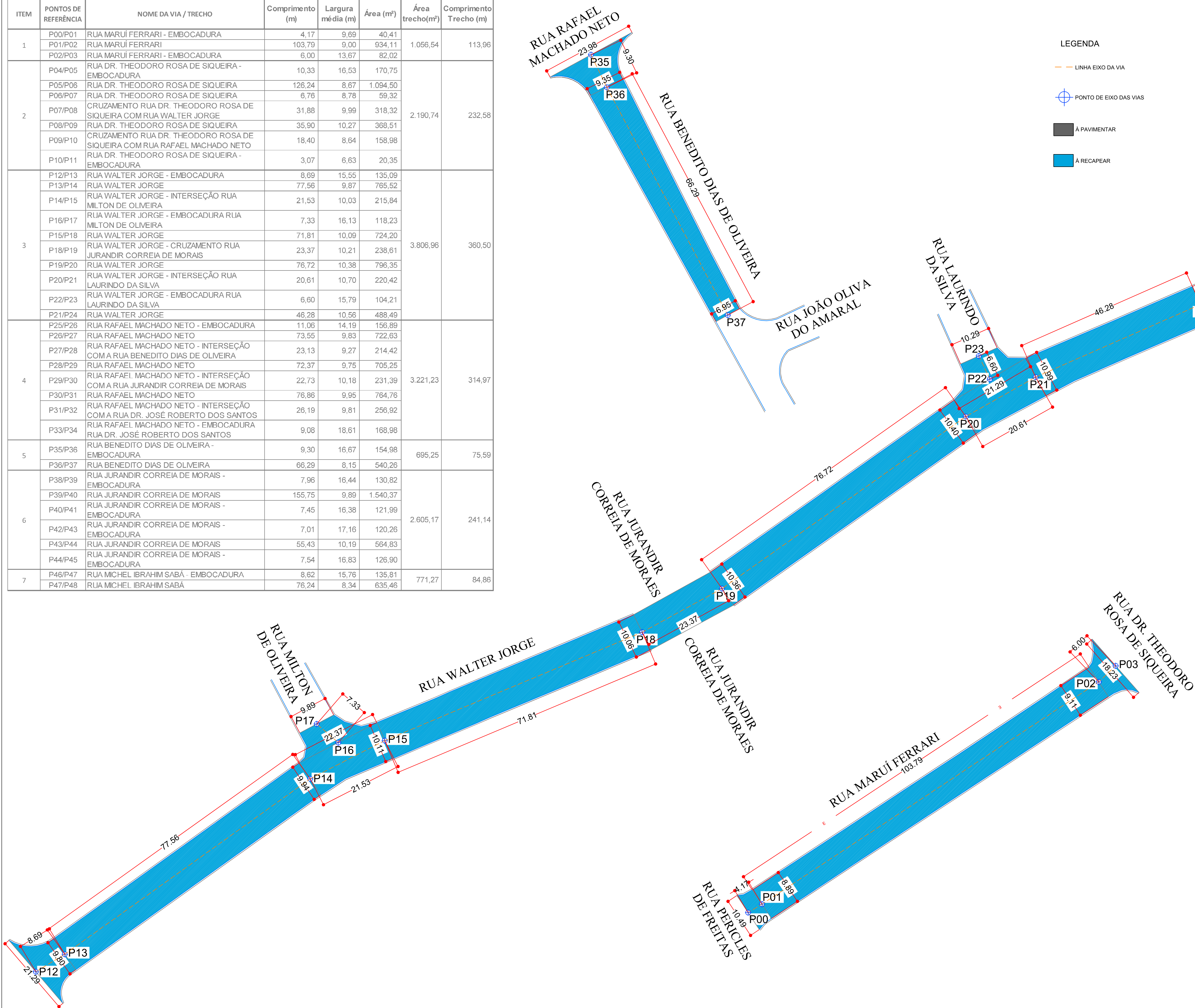


DETALHE PLACA R-1 PARE
PLACA - ELEVÇÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA



DETALHE PLACA LOGRADOURO
PLACA - ELEVÇÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA

MEMORIAL DE CALCULO - JARDIM DA AMIZADE							
ITEM	PONTOS DE REFERENCIA	NOME DA VIA / TRECHO	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m²)	Área trecho(m²)	Comprimento Trecho (m)
1	P00/P01	RUA MARUI FERRARI - EMBOCADURA	4,17	9,69	40,41	1.056,54	113,96
	P01/P02	RUA MARUI FERRARI	103,79	9,00	934,11		
	P02/P03	RUA MARUI FERRARI - EMBOCADURA	6,00	13,67	82,02		
2	P04/P05	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA - EMBOCADURA	10,33	16,53	170,75	2.190,74	232,58
	P05/P06	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	126,24	8,67	1.094,50		
	P06/P07	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	6,76	8,78	59,32		
	P07/P08	CRUZAMENTO RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA COM RUA WALTER JORGE	31,88	9,99	318,32		
	P08/P09	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	35,90	10,27	368,51		
	P09/P10	CRUZAMENTO RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA COM RUA RAFAEL MACHADO NETO	18,40	8,64	158,98		
	P10/P11	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA - EMBOCADURA	3,07	6,63	20,35		
3	P12/P13	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA	8,69	15,55	135,09	3.806,96	360,50
	P13/P14	RUA WALTER JORGE	77,56	9,87	765,52		
	P14/P15	RUA WALTER JORGE - INTERSEÇÃO RUA MILTON DE OLIVEIRA	21,53	10,03	215,84		
	P16/P17	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA RUA MILTON DE OLIVEIRA	7,33	16,13	118,23		
	P15/P18	RUA WALTER JORGE	71,81	10,09	724,20		
	P18/P19	RUA WALTER JORGE - CRUZAMENTO RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	23,37	10,21	238,61		
	P19/P20	RUA WALTER JORGE	76,72	10,38	796,35		
	P20/P21	RUA WALTER JORGE - INTERSEÇÃO RUA LAURINDO DA SILVA	20,61	10,70	220,42		
	P22/P23	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA RUA LAURINDO DA SILVA	6,60	15,79	104,21		
	P21/P24	RUA WALTER JORGE	46,28	10,56	488,49		
4	P25/P26	RUA RAFAEL MACHADO NETO - EMBOCADURA	11,06	14,19	156,89	3.221,23	314,97
	P26/P27	RUA RAFAEL MACHADO NETO	73,55	9,83	722,63		
	P27/P28	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	23,13	9,27	214,42		
	P28/P29	RUA RAFAEL MACHADO NETO	72,37	9,75	705,25		
	P29/P30	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	22,73	10,18	231,39		
	P30/P31	RUA RAFAEL MACHADO NETO	76,86	9,95	764,76		
	P31/P32	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	26,19	9,81	256,92		
	P33/P34	RUA RAFAEL MACHADO NETO - EMBOCADURA RUA DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	9,08	18,61	168,98		
5	P35/P36	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA - EMBOCADURA	9,30	16,67	154,98	695,25	75,59
	P36/P37	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	66,29	8,15	540,26		
6	P38/P39	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,96	16,44	130,82	2.605,17	241,14
	P39/P40	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	155,75	9,89	1.540,37		
	P40/P41	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,45	16,38	121,99		
	P42/P43	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,01	17,16	120,26		
	P43/P44	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	55,43	10,19	564,83		
	P44/P45	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,54	16,83	126,90		
7	P46/P47	RUA MICHEL IBRAHIM SABA - EMBOCADURA	8,62	15,76	135,81	771,27	84,86
	P47/P48	RUA MICHEL IBRAHIM SABA	76,24	8,34	635,46		



NOTA: As linhas de eixo servem para se calcular a extensão dos trechos, os pontos de eixos então determinam os pontos aonde são tiradas as medidas do projeto.

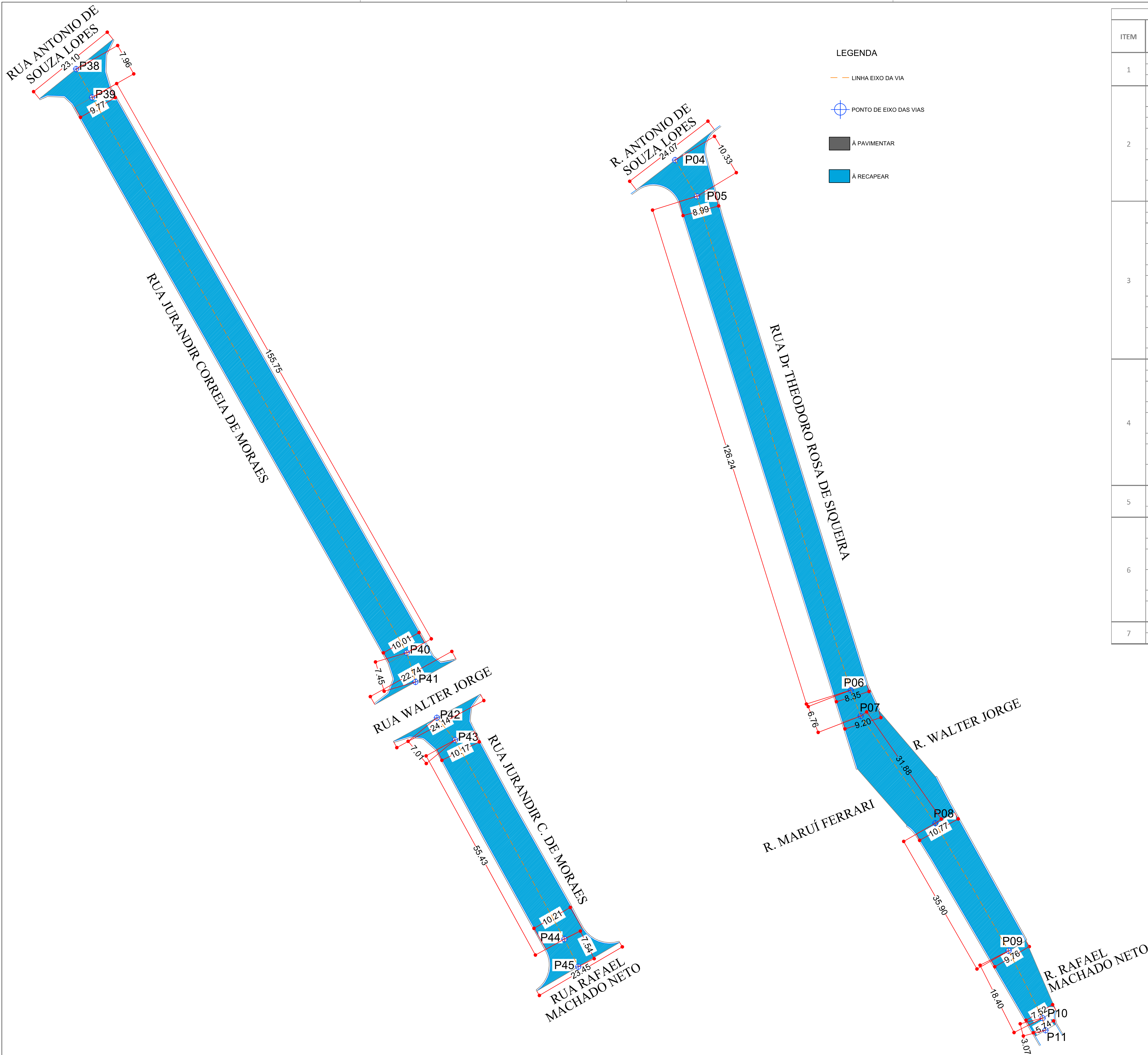
As cotas servem para serem encontradas as larguras medias dos trechos, delimitados pelos pontos.

Nas embocaduras é calculado a área pelo produto das larguras médias pelo comprimento que avança a embocadura.

		Aprovação DEMUTRAN:
JULIO FERNANDO GALVAO DAS07211374829	Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DAS07211374829 Data: 2025.10.07 10:27:24 -03'00'	
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal	EDUARDO CANEPA Responsável Técnico	ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN

REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/02/25	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/02/25	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRI.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/02/25	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRI.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira

 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO	 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPÃO BONITO	(15) 3542 3897 planejamento@capaobonito.sp.gov.br Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385	
		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO PREFEITO MUNICIPAL: JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS SEC. DE PLANEJAMENTO: MARCELO BATISTA DA SILVA EQUIPE TÉCNICA: ARQUITETO EDUARDO CANEPA ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR EQUIPE APOIO: TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA	
DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 02/18	ESCALA: 1/500
ASSUNTO: DIMENSÕES DO PROJETO DIVERSAS RUAS DA NOVA CAPÃO BONITO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	



MEMORIAL DE CALCULO - JARDIM DA AMIZADE						
ITEM	PONTOS DE REFERÊNCIA	NOME DA VIA / TRECHO	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m²)	Área trecho(m²)
1	P00/P01	RUA MARUÍ FERRARI - EMBOCADURA	4,17	9,69	40,41	1.056,54
	P01/P02	RUA MARUÍ FERRARI	103,79	9,00	934,11	
	P02/P03	RUA MARUÍ FERRARI - EMBOCADURA	6,00	13,67	82,02	
2	P04/P05	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA - EMBOCADURA	10,33	16,53	170,75	2.190,74
	P05/P06	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	126,24	8,67	1.094,50	
	P06/P07	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	6,76	8,78	59,32	
	P07/P08	CRUZAMENTO RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA COM RUA WALTER JORGE	31,88	9,99	318,32	
	P08/P09	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	35,90	10,27	368,51	
	P09/P10	CRUZAMENTO RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA COM RUA RAFAEL MACHADO NETO	18,40	8,64	158,98	
3	P10/P11	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA - EMBOCADURA	3,07	6,63	20,35	3.806,96
	P12/P13	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA	8,69	15,55	135,09	
	P13/P14	RUA WALTER JORGE	77,56	9,87	765,52	
	P14/P15	RUA WALTER JORGE - INTERSEÇÃO RUA MILTON DE OLIVEIRA	21,53	10,03	215,84	
	P16/P17	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA RUA MILTON DE OLIVEIRA	7,33	16,13	118,23	
	P15/P18	RUA WALTER JORGE	71,81	10,09	724,20	
	P18/P19	RUA WALTER JORGE - CRUZAMENTO RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	23,37	10,21	238,61	
	P19/P20	RUA WALTER JORGE	76,72	10,38	796,35	
	P20/P21	RUA WALTER JORGE - INTERSEÇÃO RUA LAURINDO DA SILVA	20,61	10,70	220,42	
	P22/P23	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA RUA LAURINDO DA SILVA	6,60	15,79	104,21	
	P21/P24	RUA WALTER JORGE	46,28	10,56	488,49	
	P25/P26	RUA RAFAEL MACHADO NETO - EMBOCADURA	11,06	14,19	156,89	3.221,23
4	P26/P27	RUA RAFAEL MACHADO NETO	73,55	9,83	722,63	
	P27/P28	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	23,13	9,27	214,42	
	P28/P29	RUA RAFAEL MACHADO NETO	72,37	9,75	705,25	
	P29/P30	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	22,73	10,18	231,39	
	P30/P31	RUA RAFAEL MACHADO NETO	76,86	9,95	764,76	
	P31/P32	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	26,19	9,81	256,92	
	P32/P33	RUA RAFAEL MACHADO NETO - EMBOCADURA RUA DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	9,08	18,61	168,98	
5	P35/P36	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA - EMBOCADURA	9,30	16,67	154,98	695,25
	P36/P37	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	66,29	8,15	540,26	
6	P38/P39	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,96	16,44	130,82	2.605,17
	P39/P40	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	155,75	9,89	1.540,37	
	P40/P41	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,45	16,38	121,99	
	P42/P43	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,01	17,16	120,26	
	P43/P44	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	55,43	10,19	564,83	
	P44/P45	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,54	16,83	126,90	
	P46/P47	RUA MICHEL IBRAHIM SABÁ - EMBOCADURA	8,62	15,76	135,81	
	P47/P48	RUA MICHEL IBRAHIM SABÁ	76,24	8,34	635,46	

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS0721137482 9 Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO Dados: 2025.10.06 15:55:28 -03'00'		Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA:0268782687 Dados: 2025.10.06 15:55:28 -03'00' EDUARDO CANEPA Responsável Técnico	Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN
REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira

PREFEITURA DE

CAPÃO BONITO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DE CAPÃO BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL:

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

SEC. DE PLANEJAMENTO:

MARCELO BATISTA DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA:

ARQUITETO EDUARDO CANEPA
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:

TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA:

10/2025

REVISÃO:

02

FOLHA:

03/18

ESCALA:

1/500

ASSUNTO:

DIMENSÕES DO PROJETO
DIVERSAS RUAS DA NOVA CAPÃO BONITO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ARQUITETO EDUARDO CANEPA
CAU A5134-9

NOTA: As linhas de eixo servem para se calcular a extensão dos trechos, os pontos de eixos então determinam os ponto aonde são tiradas as medidas do projeto.

As cotas servem para serem encontradas as larguras medias dos trechos, delimitados pelos pontos.

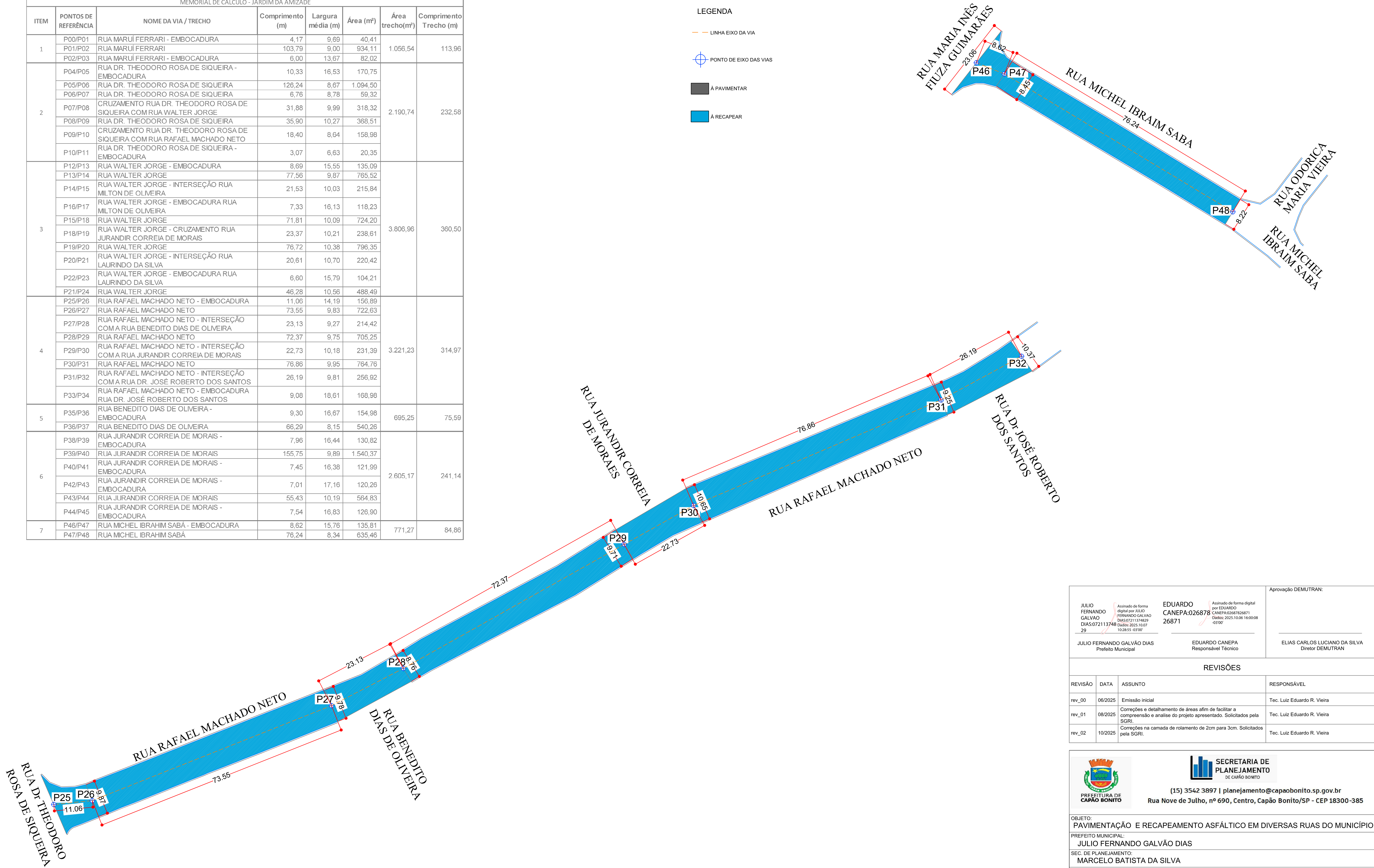
Nas embocaduras é calculado a área pelo produto das larguras médias pelo comprimento que avança a embocadura.

gouvbr Documento assinado digitalmente
ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Data: 09/10/2025 09:18:43 -0300
Verifique em https://validar.jbr.gov.br

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?df586097-5a0c-40fa-8d65-3007fef87607

61

MEMORIAL DE CALCULO - JARDIM DA AMIZADE						
ITEM	PONTOS DE REFERÊNCIA	NOME DA VIA / TRECHO	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m²)	Área trecho(m²)
1	P00/P01	RUA MARUI FERRARI - EMBOCADURA	4,17	9,69	40,41	1.056,54
	P01/P02	RUA MARUI FERRARI	103,79	9,00	934,11	
	P02/P03	RUA MARUI FERRARI - EMBOCADURA	6,00	13,67	82,02	
2	P04/P05	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA - EMBOCADURA	10,33	16,53	170,75	2.190,74
	P05/P06	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	126,24	8,67	1.094,50	
	P06/P07	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	6,76	8,78	59,32	
	P07/P08	CRUZAMENTO RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA COM RUA WALTER JORGE	31,88	9,99	318,32	
	P08/P09	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA	35,90	10,27	368,51	
	P09/P10	CRUZAMENTO RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA COM RUA RAFAEL MACHADO NETO	18,40	8,64	158,98	
	P10/P11	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA - EMBOCADURA	3,07	6,63	20,35	
3	P12/P13	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA	8,69	15,55	135,09	3.806,96
	P13/P14	RUA WALTER JORGE	77,56	9,87	765,52	
	P14/P15	RUA WALTER JORGE - INTERSEÇÃO RUA MILTON DE OLIVEIRA	21,53	10,03	215,84	
	P16/P17	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA RUA MILTON DE OLIVEIRA	7,33	16,13	118,23	
	P15/P18	RUA WALTER JORGE	71,81	10,09	724,20	
	P18/P19	RUA WALTER JORGE - CRUZAMENTO RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	23,37	10,21	238,61	
	P19/P20	RUA WALTER JORGE	76,72	10,38	796,35	
	P20/P21	RUA WALTER JORGE - INTERSEÇÃO RUA LAURINDO DA SILVA	20,61	10,70	220,42	
	P22/P23	RUA WALTER JORGE - EMBOCADURA RUA LAURINDO DA SILVA	6,60	15,79	104,21	
	P21/P24	RUA WALTER JORGE	46,28	10,56	488,49	
	P25/P26	RUA RAFAEL MACHADO NETO - EMBOCADURA	11,06	14,19	156,89	3.221,23
4	P26/P27	RUA RAFAEL MACHADO NETO	73,55	9,83	722,63	
	P27/P28	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	23,13	9,27	214,42	
	P28/P29	RUA RAFAEL MACHADO NETO	72,37	9,75	705,25	
	P29/P30	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	22,73	10,18	231,39	
	P30/P31	RUA RAFAEL MACHADO NETO	76,86	9,95	764,76	
	P31/P32	RUA RAFAEL MACHADO NETO - INTERSEÇÃO COM A RUA DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	26,19	9,81	256,92	
	P33/P34	RUA RAFAEL MACHADO NETO - EMBOCADURA RUA DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	9,08	18,61	168,98	
5	P35/P36	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA - EMBOCADURA	9,30	16,67	154,98	695,25
	P36/P37	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	66,29	8,15	540,26	
6	P38/P39	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,96	16,44	130,82	2.605,17
	P39/P40	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	155,75	9,89	1.540,37	
	P40/P41	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,45	16,38	121,99	
	P42/P43	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,01	17,16	120,26	
	P43/P44	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS	55,43	10,19	564,83	
	P44/P45	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS - EMBOCADURA	7,54	16,83	126,90	
	P46/P47	RUA MICHEL IBRAHIM SABÁ - EMBOCADURA	8,62	15,76	135,81	771,27
7	P47/P48	RUA MICHEL IBRAHIM SABÁ	76,24	8,34	635,46	

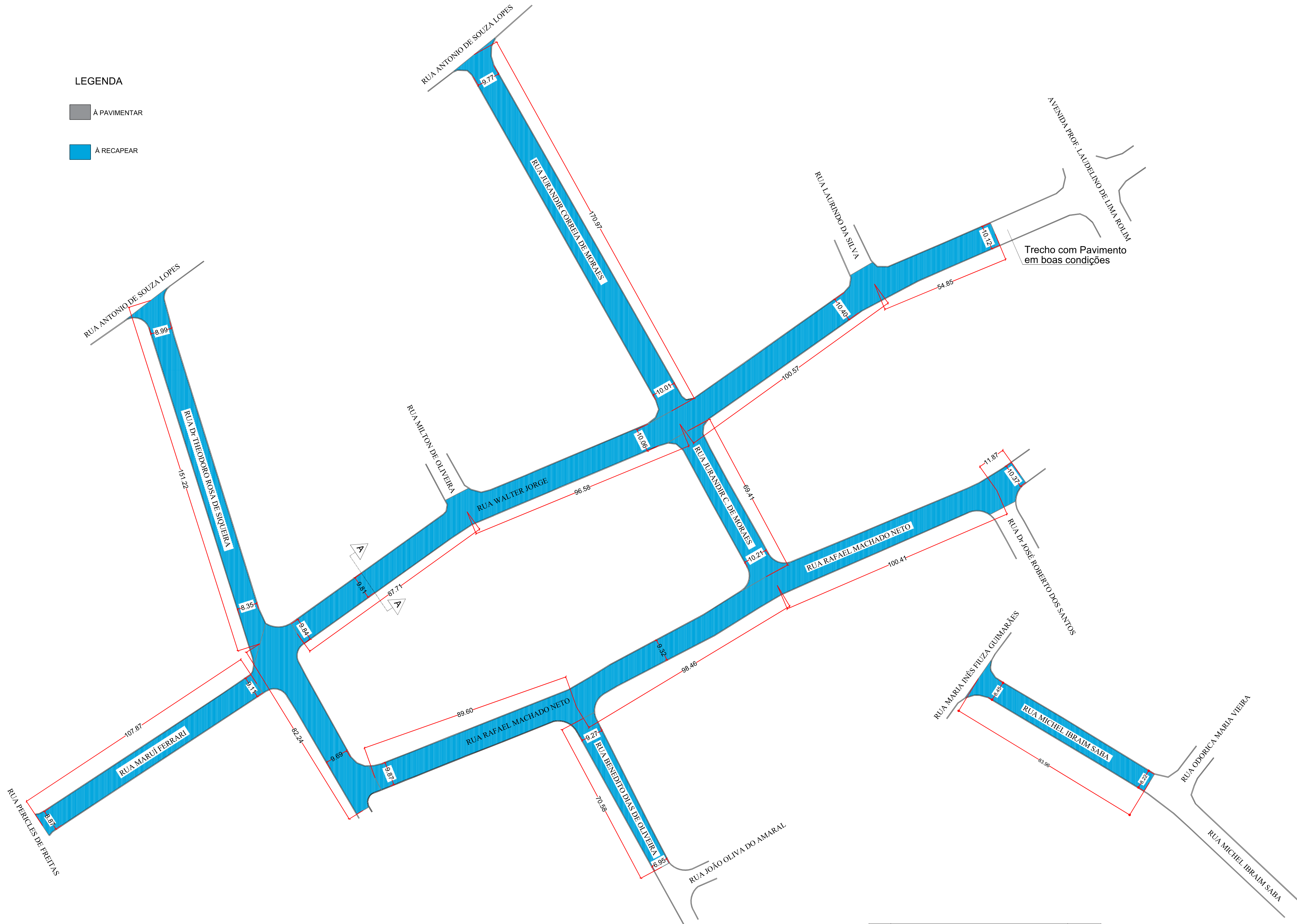


NOTA: As linhas de eixo servem para se calcular a extensão dos trechos, os pontos de eixos então determinam os ponto aonde são tiradas as medidas do projeto.

As cotas servem para serem encontradas as larguras medias dos trechos, delimitados pelos pontos.

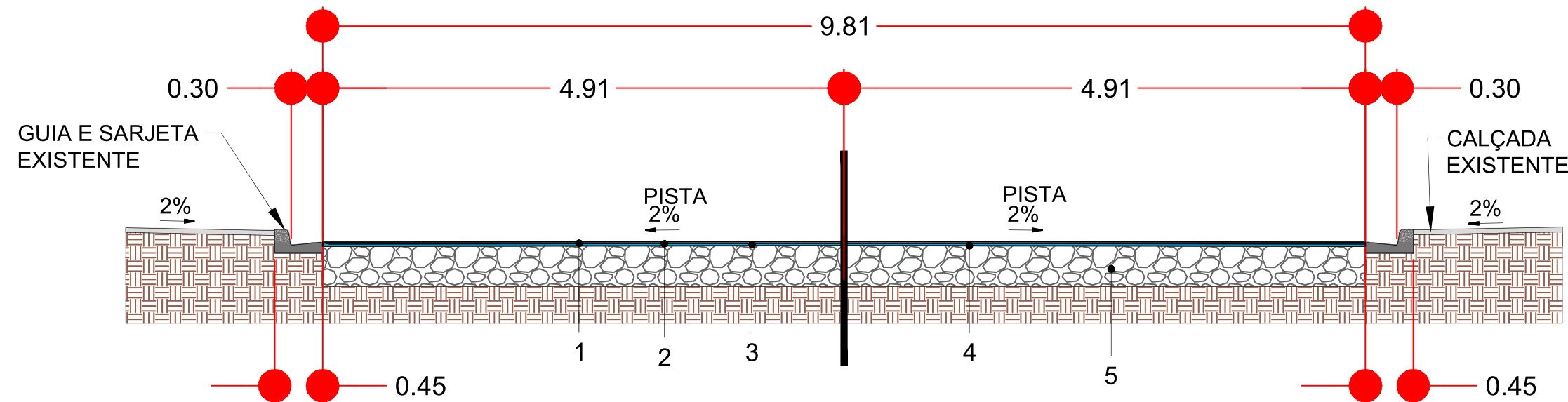
Nas embocaduras é calculado a área pelo produto das larguras médias pelo comprimento que avança a embocadura.

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:07211374829 Data: 09/10/2025 09:18:43 -0300 Verifique em https://validar.jb.gov.br/29 JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal		EDUARDO CANEPA Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA:02687826871 Data: 09/10/2025 10:06:16:00:08 -0300 Verifique em https://validar.jb.gov.br/29 EDUARDO CANEPA Responsável Técnico		Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN	
REVISÕES					
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL		
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira		
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira		
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPOÃO BONITO (15) 3542 3897 planejamento@capaobonito.sp.gov.br Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					
PREFEITO MUNICIPAL: JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS					
SEC. DE PLANEJAMENTO: MARCELO BATISTA DA SILVA					
EQUIPE TÉCNICA: ARQUITETO EDUARDO CANEPA ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR					
EQUIPE APOIO: TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA					
DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 04/18	ESCALA: 1/500		
ASSUNTO: DIMENSÕES DO PROJETO DIVERSAS RUAS DA NOVA CAPOÃO BONITO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9		



LEGENDA

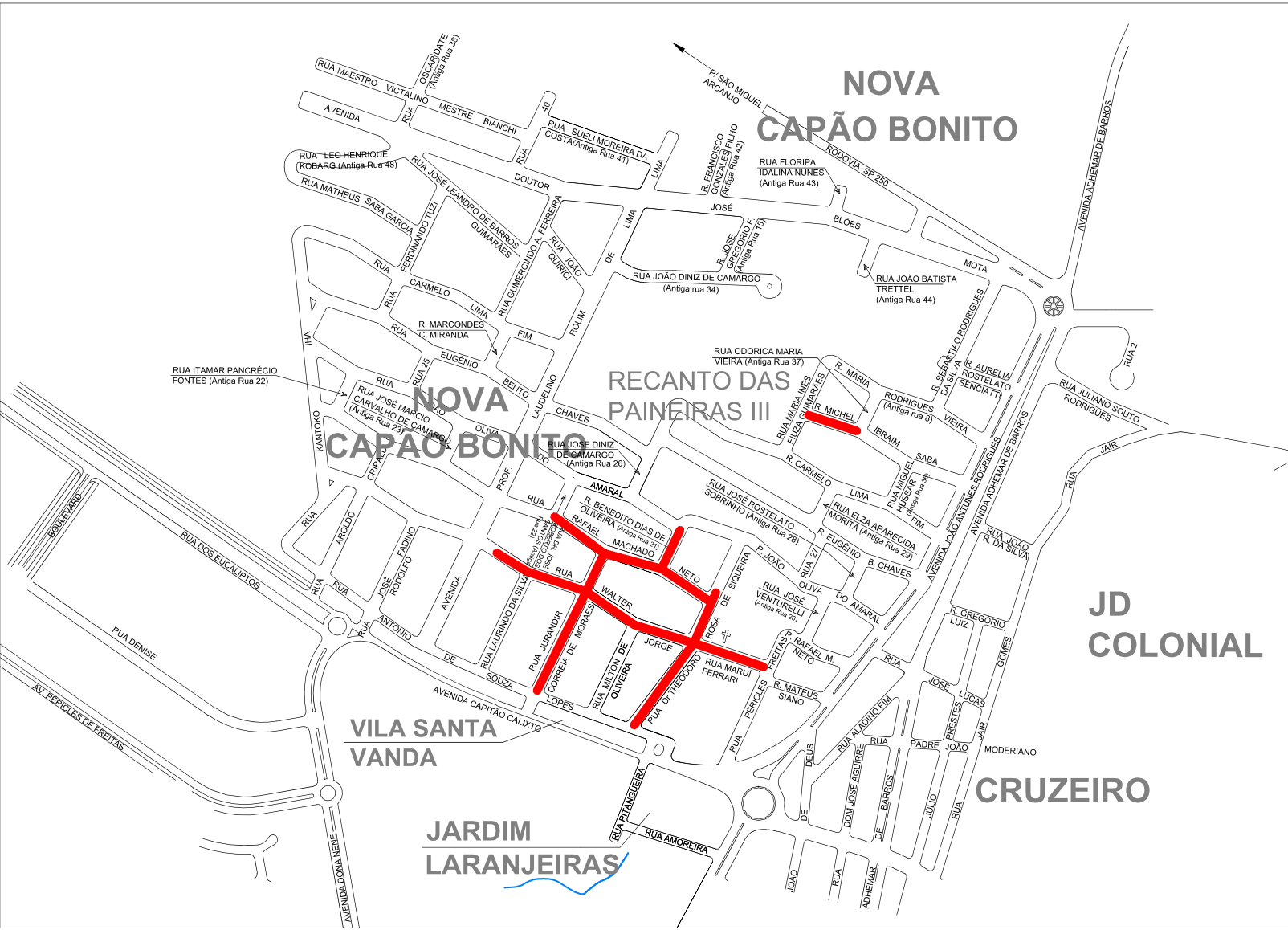
- A PAVIMENTAR
- A RECAPEAR



Nº	SEÇÃO TIPO ADOTADA	(CM)
1 -	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO	3,00
2 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
3 -	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	2,00
4 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
5 -	CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ANTERIOR - BASE PARA RECAPEAMENTO	

LEGENDA

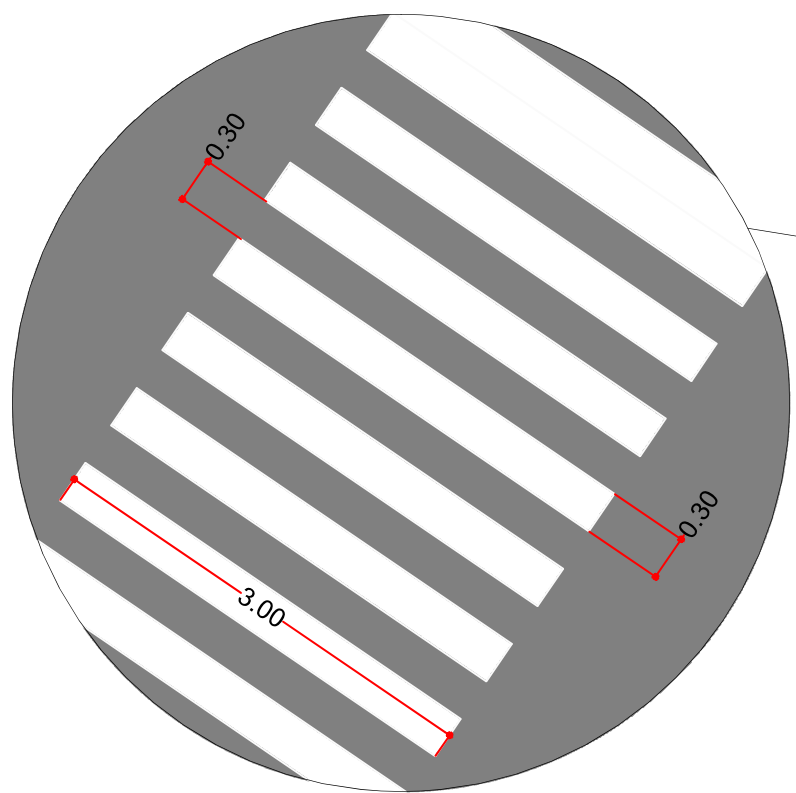
- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO
- BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
- CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ANTERIOR - BASE PARA RECAPEAMENTO
- SUBLEITO



PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala

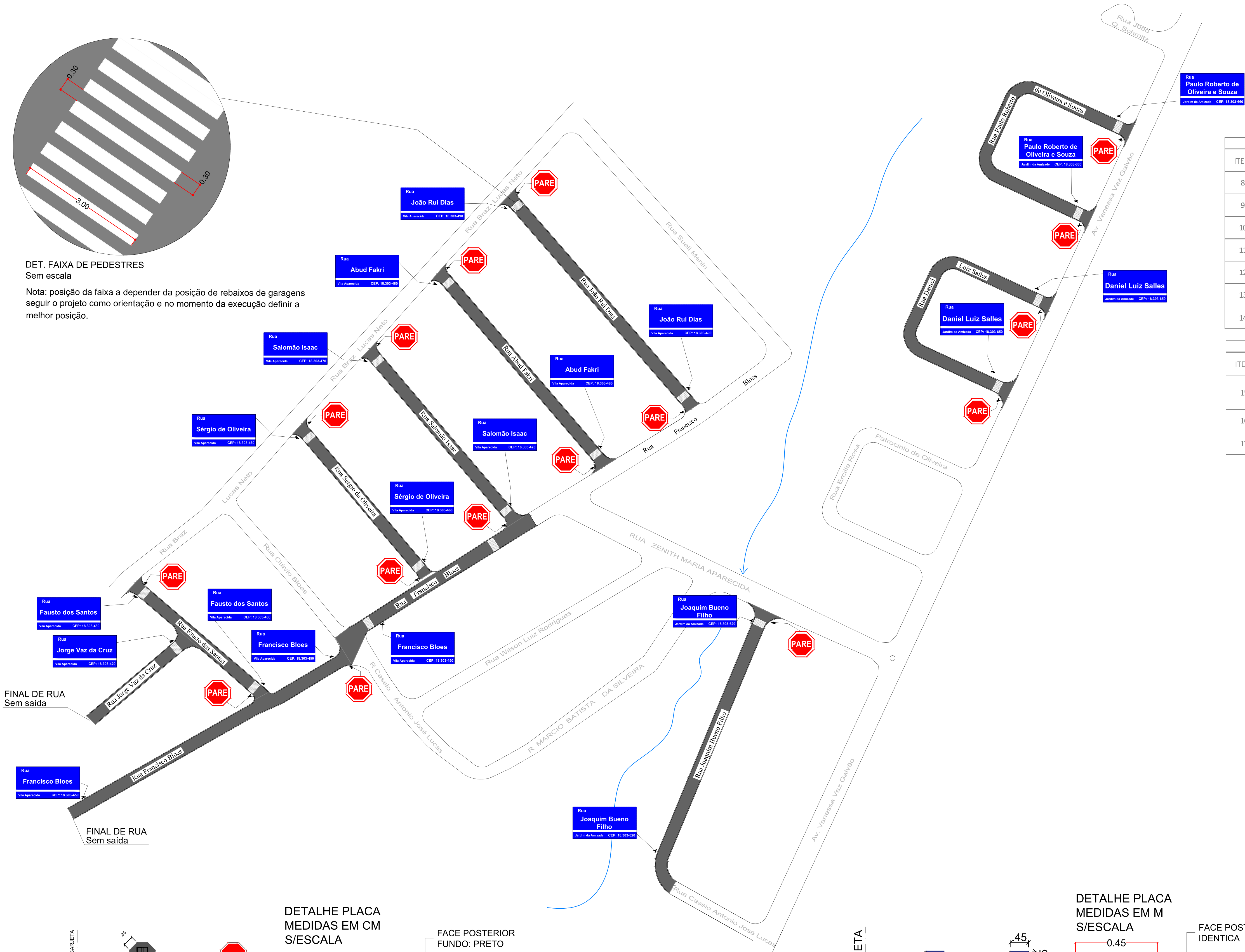
QUADRO DE ÁREAS - NOVA CAPÃO BONITO		
ITEM	NOME DA VIA / TRECHO	EXTENSÃO (M) / ÁREA (M²)
1	RUA MARUÍ FERRARI (RECAPE) Trecho entre Rua Pericles de Freitas até Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira	113,96 / 1.056,54
2	RUA DR. THEODORO ROSA DE SIQUEIRA (RECAPE) Trecho entre Rua Antonio de Souza Lopes até Rua Rafael Machado Neto	232,58 / 2.190,74
3	RUA WALTER JORGE (RECAPE) Trecho entre Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira até Avenida Prof.ª Laudelino de Lima Rolim	360,50 / 3.806,96
4	RUA RAFAEL MACHADO NETO (RECAPE) Trecho entre Rua Dr. Theodoro Rosa de Siqueira até Rua Dr. José Roberto dos Santos	314,97 / 3.221,23
5	RUA BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA (RECAPE) Trecho entre Rua Rafael Machado Neto até Rua João Oliva do Amaral	75,59 / 695,25
6	RUA JURANDIR CORREIA DE MORAIS (RECAPE) Trecho entre Rua Antonio de Souza Lopes até Rua Rafael Machado Neto	241,14 / 2.605,17
7	RUA MICHEL IBRAHIM SABA (RECAPE) Trecho entre Rua Maria Inês Fiuza Guimarães até Rua Odorica Maria Vieira	84,86 / 771,27

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS: 2025.10.07 10:29:31 -03'00' CANEPA:02687826871	EDUARDO CANEPA Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA: 2025.10.06 16:01:20 -03'00' 7826871	Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN	
REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
  SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPÃO BONITO (15) 3542 3897 planejamento@capaobonito.sp.gov.br Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
PREFEITO MUNICIPAL: JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS			
SEC. DE PLANEJAMENTO: MARCELO BATISTA DA SILVA			
EQUIPE TÉCNICA: ARQUITETO EDUARDO CANEPA ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR			
EQUIPE APOIO: TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA			
DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 05/18	ESCALA: 1/1000
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTOS DIVERSAS RUAS DA NOVA CAPÃO BONITO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	



DET. FAIXA DE PEDESTRES
Sem escala

Nota: posição da faixa a depender da posição de rebaixos de garagens seguir o projeto como orientação e no momento da execução definir a melhor posição.



QUADRO DE SINALIZAÇÃO - VILA APARECIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PLACA LOGRADOURO	PLACA LOGRADOURO	PLACA R-1	PLACA A32b	PINTURA FAIXA (m²)
8	RUA JOÃO RUI DIAS Vila Aparecida CEP: 18.303-490	2,00	2,00	-	16,20
9	RUA ABUD FAKRI Vila aparecida CEP: 18.303-480	2,00	2,00	-	14,40
10	RUA SALOMÃO ISAAC Vila Aparecida CEP: 18.303-470	2,00	2,00	-	15,30
11	RUA SERGIO DE OLIVEIRA Vila Aparecida CEP: 18.303-460	2,00	2,00	-	16,20
12	RUA FRANCISCO BLOES Vila Aparecida CEP: 18.303-450	3,00	1,00	-	17,10
13	RUA FAUSTO DOS SANTOS Vila Aparecida CEP: 18.303-430	2,00	2,00	-	16,20
14	RUA JORGE VAZ DA CRUZ Vila Aparecida CEP: 18.303-420	1,00	-	-	8,10

QUADRO DE SINALIZAÇÃO - JARDIM DA AMIZADE					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PLACA LOGRADOURO	PLACA LOGRADOURO	PLACA R-1	PLACA A32b	PINTURA FAIXA (m²)
15	RUA JOAQUIM BUENO FILHO Jardim da Amizade CEP: 18.303-620	2,00	1,00	-	8,10
16	RUA DANIEL LUIZ SALLES Jardim da Amizade CEP: 18.303-650	2,00	2,00	-	16,20
17	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA Jardim da Amizade CEP: 18.303-660	2,00	2,00	-	16,20

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS0721137489 Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS0721137489 Data: 2025.10.07 10:20:19 -03'00'		EDUARDO CANEPA02687826871 Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA02687826871 Data: 2025.10.06 15:50:36 -03'00'		Aprovação DEMUTRAN:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal		EDUARDO CANEPA Responsável Técnico		ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN

REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DE CAPOÃO BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

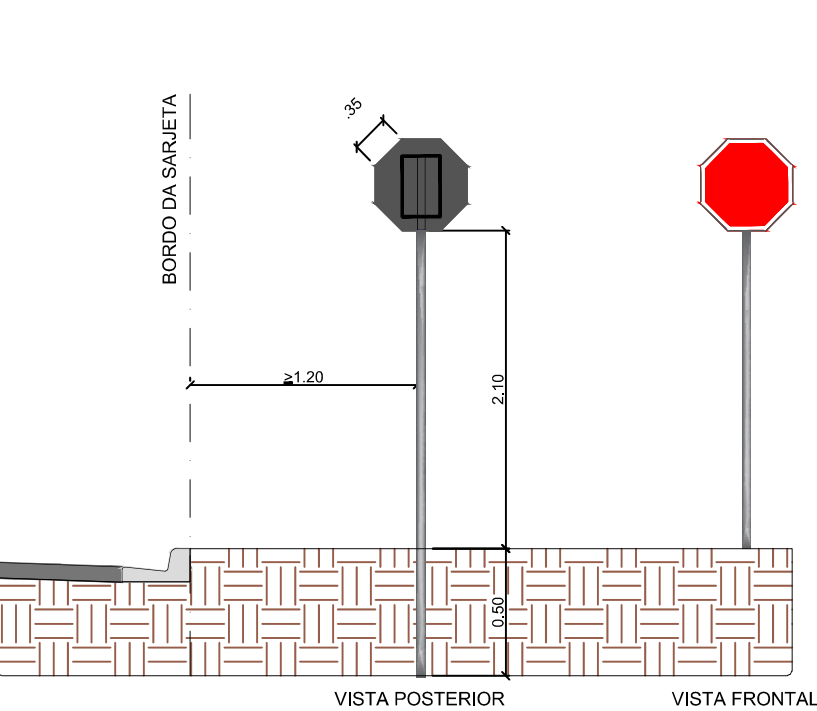
PREFEITO MUNICIPAL:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

SEC. DE PLANEJAMENTO:
MARCELO BATISTA DA SILVA

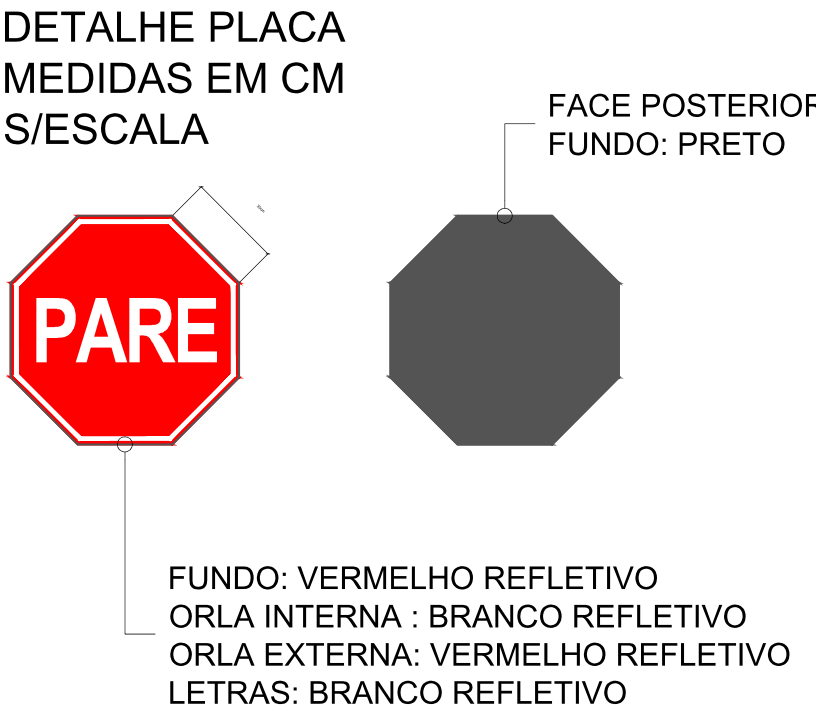
EQUIPE TÉCNICA:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 06/18	ESCALA: 1/1000
ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS RUAS DA VILA APARECIDA E JARDIM DA AMIZADE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	

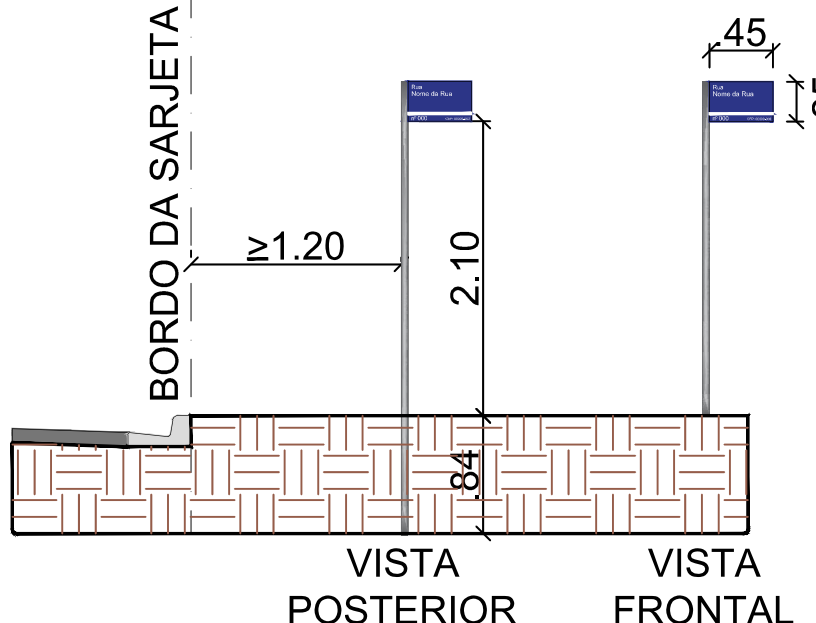


DETALHE PLACA R-1 PARE
PLACA - ELEVACÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA

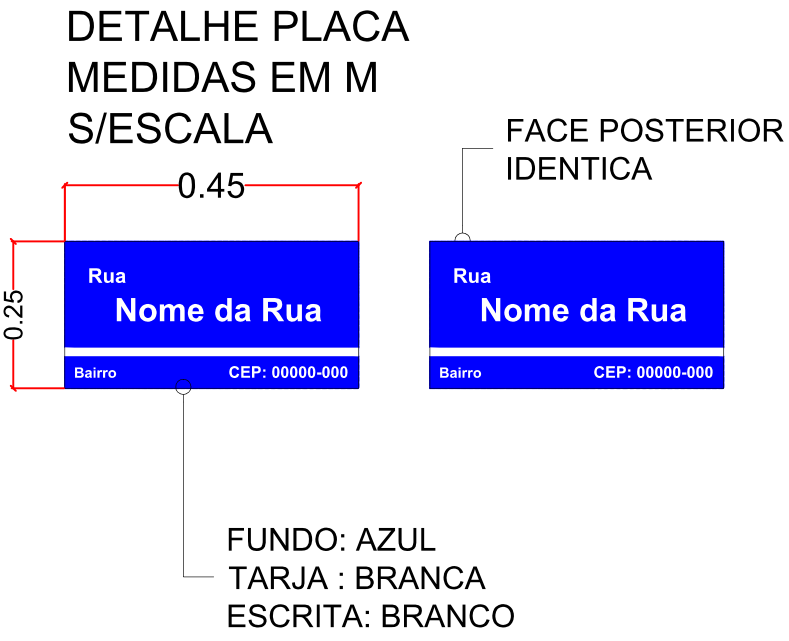


DETALHE PLACA
MEDIDAS EM CM
S/ESCALA

FUNDO: VERMELHO REFLETIVO
ORLA INTERNA : BRANCO REFLETIVO
ORLA EXTERNA: VERMELHO REFLETIVO
LETRAS: BRANCO REFLETIVO

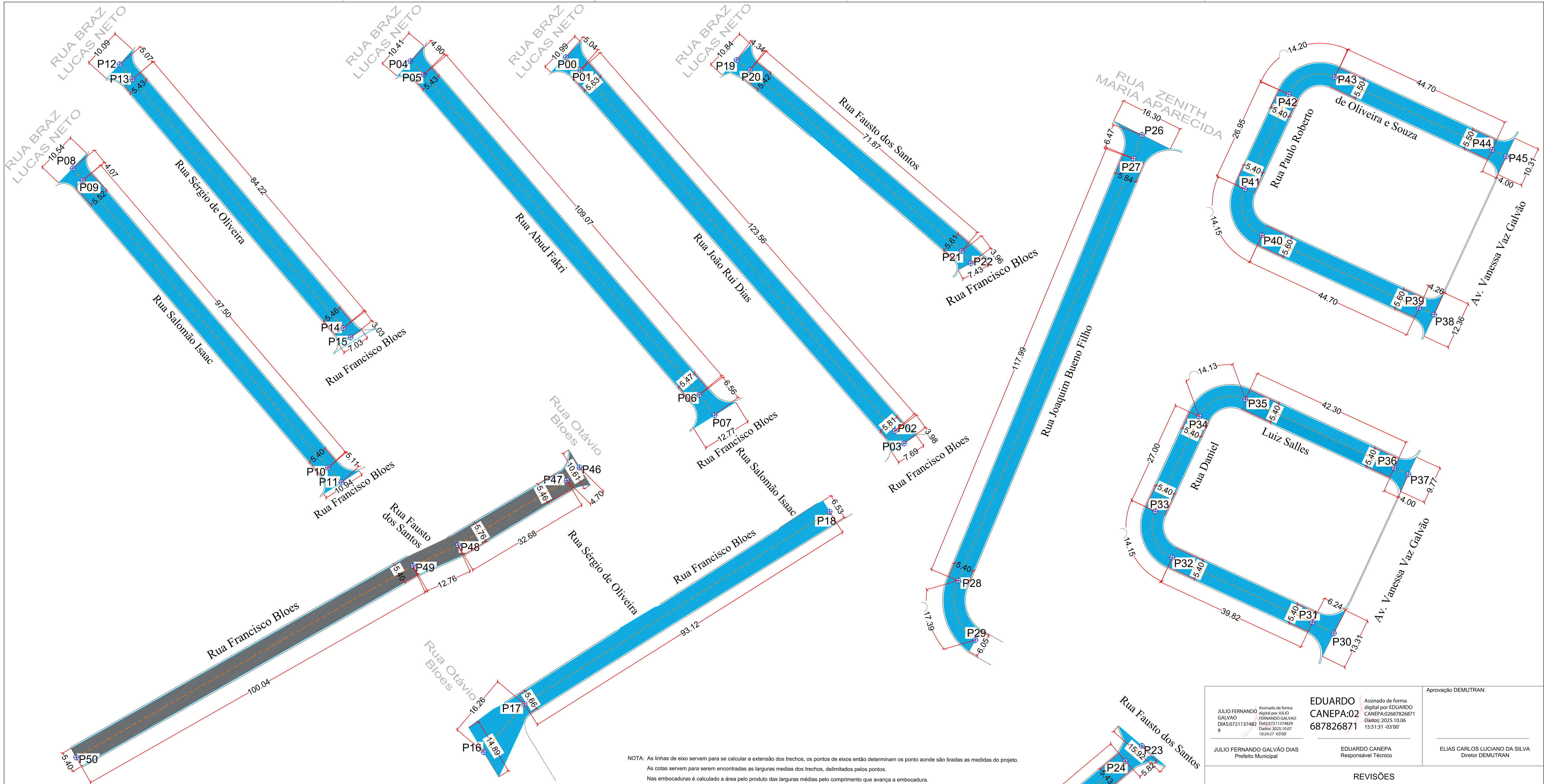


DETALHE PLACA LOGRADOURO
PLACA - ELEVACÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA



DETALHE PLACA
MEDIDAS EM M
S/ESCALA

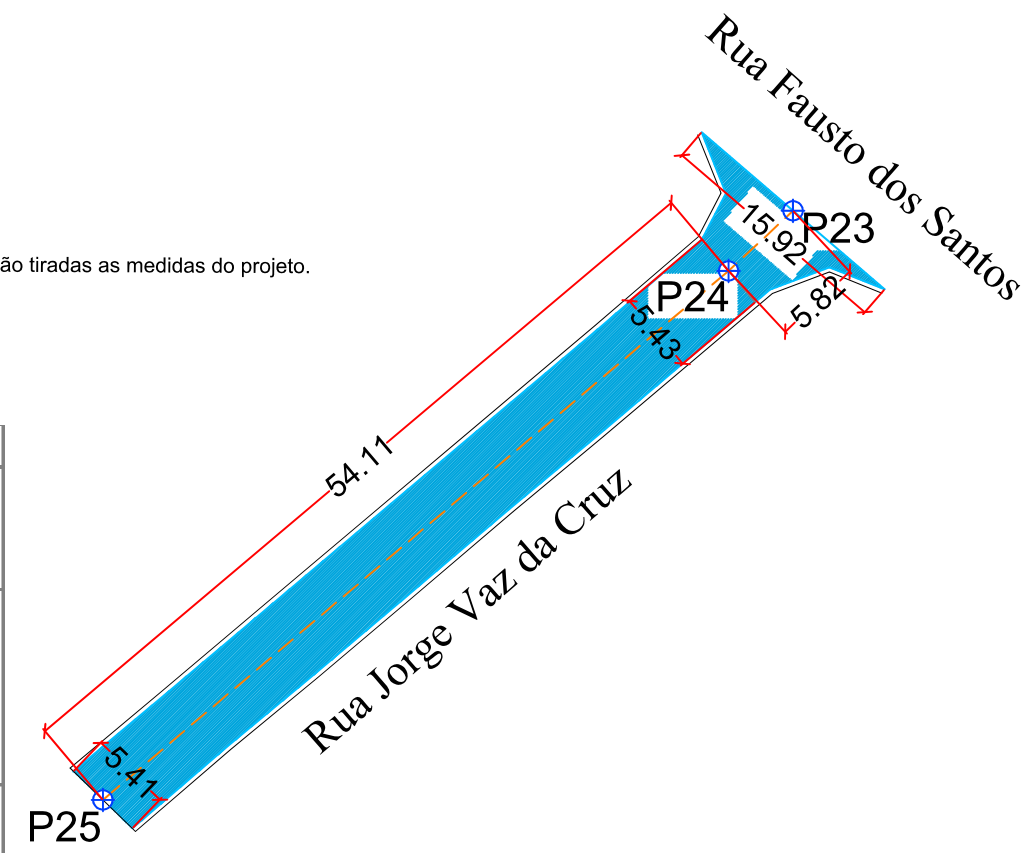
FUNDO: AZUL
TARJA : BRANCA
ESCRITA: BRANCO



NOTA: As linhas de eixo servem para se calcular a extensão dos trechos, os pontos de eixos então determinam os pontos aonde são tiradas as medidas do projeto.
As cotas servem para serem encontradas as larguras médias dos trechos, delimitados pelos pontos.
Nas embocaduras é calculado a área pelo produto das larguras médias pelo comprimento que avança a embocadura.

MEMORIAL DE CALCULO - VILA APARECIDA						
ITEM	PONTOS DE REFERÊNCIA	NOME DA VIA / TRECHO	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m²)	Área trecho(m²)
8	P00/P01	RUA JOÃO RUI DIAS - EMBOCADURA	5,04	8,31	41,88	775,51
	P01/P02	RUA JOÃO RUI DIAS	123,56	5,72	706,76	
	P02/P03	RUA JOÃO RUI DIAS - EMBOCADURA	3,98	6,75	26,87	
	P04/P05	RUA ABUD FAKRI - EMBOCADURA	4,90	7,92	38,81	
9	P05/P06	RUA ABUD FAKRI	109,07	5,45	594,43	693,07
	P06/P07	RUA ABUD FAKRI - EMBOCADURA	6,56	9,12	59,83	
10	P08/P09	RUA SALOMÃO ISAAC - EMBOCADURA	4,07	8,03	32,68	606,78
	P09/P10	RUA SALOMÃO ISAAC	97,50	5,46	532,35	
	P10/P11	RUA SALOMÃO ISAAC - EMBOCADURA	5,11	8,17	41,75	
11	P12/P13	RUA SERGIO DE OLIVEIRA - EMBOCADURA	5,07	7,76	39,34	516,84
	P13/P14	RUA SERGIO DE OLIVEIRA	84,22	5,45	458,58	
	P14/P15	RUA SERGIO DE OLIVEIRA - EMBOCADURA	3,03	6,25	18,92	
	P16/P17	RUA FRANCISCO BLOES - EMBOCADURA + CRUZAMENTO RUA OTÁVIO BLOES	16,26	10,28	167,07	
12	P17/P18	RUA FRANCISCO BLOES	93,12	6,10	567,57	734,64
	P46/P47	RUA FRANCISCO BLOES - EMBOCADURA	4,70	8,04	37,76	
	P47/P48	RUA FRANCISCO BLOES	32,68	5,61	183,33	
	P48/P49	RUA FRANCISCO BLOES	12,76	5,58	71,20	
12.1	P49/P50	RUA FRANCISCO BLOES	100,04	5,40	540,22	832,52
	P19/P20	RUA FAUSTO DOS SANTOS - EMBOCADURA	4,34	8,13	35,28	
	P20/P21	RUA FAUSTO DOS SANTOS	71,87	5,52	396,36	
13	P21/P22	RUA FAUSTO DOS SANTOS - EMBOCADURA	3,96	6,52	25,82	457,47
	P23/P24	RUA JORGE VAZ DA CRUZ - EMBOCADURA	5,82	10,68	62,13	
	P24/P25	RUA JORGE VAZ DA CRUZ	54,11	5,42	293,28	

MEMORIAL DE CALCULO - JARDIM DA AMIZADE						
ITEM	PONTOS DE REFERÊNCIA	NOME DA VIA / TRECHO	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m²)	Área trecho(m²)
15	P26/P27	RUA JOAQUIM BUENO FILHO - EMBOCADURA	6,47	11,07	71,62	834,28
	P27/P28	RUA JOAQUIM BUENO FILHO	117,99	5,62	663,10	
	P28/P29	RUA JOAQUIM BUENO FILHO - ENCONTRO COM RUA CÁSSIO ANTONIO JOSÉ LUCAS	17,39	5,73	99,56	
	P30/P31	RUA DANIEL LUIZ SALLES - EMBOCADURA	6,24	9,36	58,38	
16	P31/P32	RUA DANIEL LUIZ SALLES	39,82	5,40	215,03	830,68
	P32/P33	RUA DANIEL LUIZ SALLES	14,15	5,40	76,41	
	P33/P34	RUA DANIEL LUIZ SALLES	27,00	5,40	145,80	
	P34/P35	RUA DANIEL LUIZ SALLES	14,13	5,40	76,30	
	P35/P36	RUA DANIEL LUIZ SALLES	42,30	5,40	228,42	
	P36/P37	RUA DANIEL LUIZ SALLES - EMBOCADURA	4,00	7,59	30,34	
	P38/P39	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA - EMBOCADURA	4,26	8,98	38,25	
	P39/P40	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA	44,70	5,60	250,32	
17	P40/P41	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA	14,15	5,50	77,83	866,79
	P41/P42	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA	26,95	5,40	145,53	
	P42/P43	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA	14,20	5,45	77,39	
	P43/P44	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA	44,70	5,50	245,85	
	P44/P45	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA - EMBOCADURA	4,00	7,91	31,62	



LEGENDA

— LINHA EIXO DA VIA

⊕ PONTO DE EIXO DAS VIAS

■ A PAVIMENTAR

■ A RECAPEAR

Documento assinado digitalmente
ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Data: 09/10/2025 09:27:15-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS DAS0721137482 9		Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS0721137482 Data: 2025.10.09 10:24:27 -03'00'	EDUARDO CANEPA CANEPA:02687826871 15:51:31 -03'00'	Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN
REVISÕES				
REVISAO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira	
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitadas pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira	
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitadas pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira	



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

SEC. DE PLANEJAMENTO:
MARCELO BATISTA DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA:
10/2025

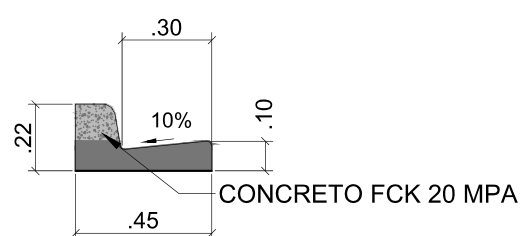
REVISÃO:
02

FOLHA:
07/18

ESCALA:
1/500

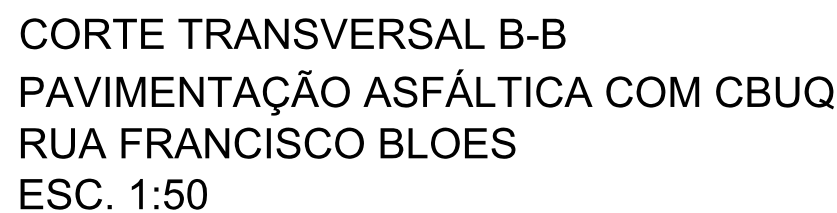
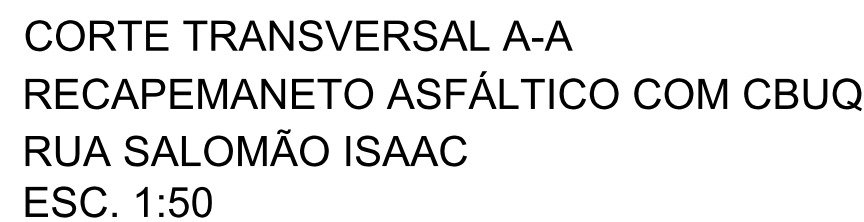
DIMENSÕES DO PROJETO
DIVERSAS RUAS DO JARDIM ALVORADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
CAU A5134-9



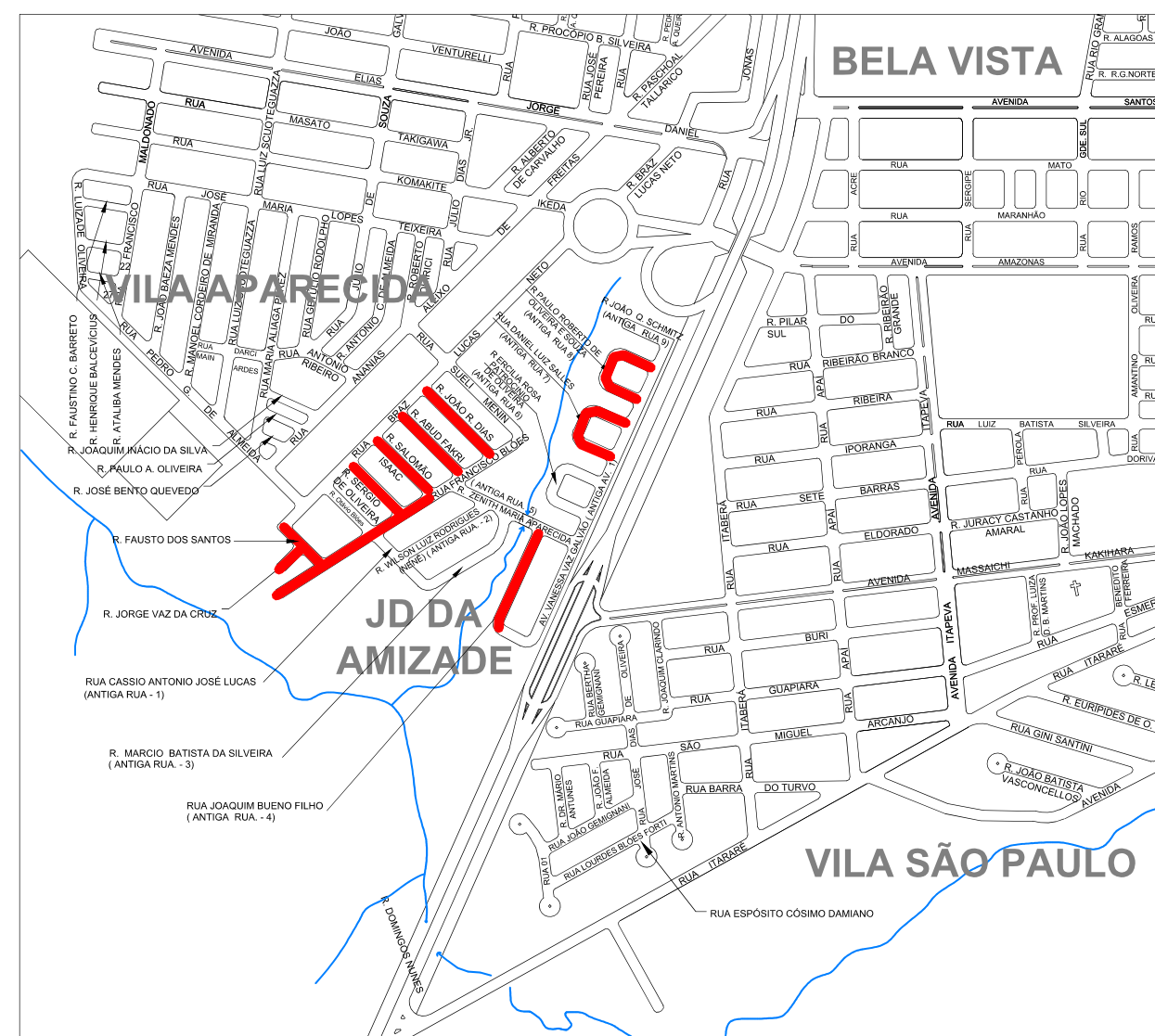
FINAL DE RUA
Sem saída

FINAL DE RUA
Sem saída



gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Data: 09/10/2025 09:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala

QUADRO DE ÁREAS - VILA APARECIDA			
ITEM	NOME DA VIA / TRECHO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)
8	RUA JOÃO RUI DIAS (RECAPE) Trecho entre Rua Bras Lucas Neto até Rua Francisco Bloes	132,58	775,51
9	RUA ABUD FAKRI (RECAPE) Trecho entre Rua Bras Lucas Neto até Rua Francisco Bloes	120,53	693,07
10	RUA SALOMÃO ISAAC (RECAPE) Trecho entre Rua Bras Lucas Neto até Rua Francisco Bloes	106,68	606,78
11	RUA SERGIO DE OLIVEIRA (RECAPE) Trecho entre Rua Bras Lucas Neto até Rua Francisco Bloes	92,32	516,84
12	RUA FRANCISCO BLOES (RECAPE) Trecho entre Rua Salomão Isaac até Rua Otávio Bloes	109,38	734,64
12.1	RUA FRANCISCO BLOES (PAVIMENTAÇÃO) Trecho entre Rua Otávio Bloes até Final da Rua Francisco Bloes	150,18	832,52
13	RUA FAUSTO DOS SANTOS (RECAPE) Trecho entre Rua Bras Lucas Neto até Rua Francisco Bloes	80,17	457,47
14	RUA JORGE VAZ DA CRUZ (RECAPE) Trecho entre Rua Fausto dos Santos até Final da Rua Jorge Vaz da Cruz	59,93	355,40

QUADRO DE ÁREAS - JARDIM DA AMIZADE			
ITEM	NOME DA VIA / TRECHO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)
15	RUA JOAQUIM BUENO FILHO (RECAPE) Trecho entre Rua Zenith Maria Aparecida até Rua Cassio Antonio José Lucas	141,85	834,28
16	RUA DANIEL LUIZ SALLES (RECAPE) Trecho entre Av. Vanessa Vaz Galvão até Av. Vanessa Vaz Galvão	147,64	830,68
17	RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUZA (RECAPE) Trecho entre Av. Vanessa Vaz Galvão até Av. Vanessa Vaz Galvão	152,96	866,79

JULIO FERNANDO GALVAO Assinado de forma digital por 31830 GALVAO DADOS: 2025.10.07 13:49:29	EDUARDO CANEPA Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA DADOS: 2025.10.06 15:23:14	Aprovação DEMUTRAN:
JULIO FERNANDO GALVAO DIAS Prefeito Municipal	EDUARDO CANEPA Responsável Técnico	ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN

REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão Inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira



 SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPOE BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

SEC. DE PLANEJAMENTO:
MARCELO BATISTA DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA:
 ARQUITETO EDUARDO CANEPA
 ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA:	10/2025
-------	---------

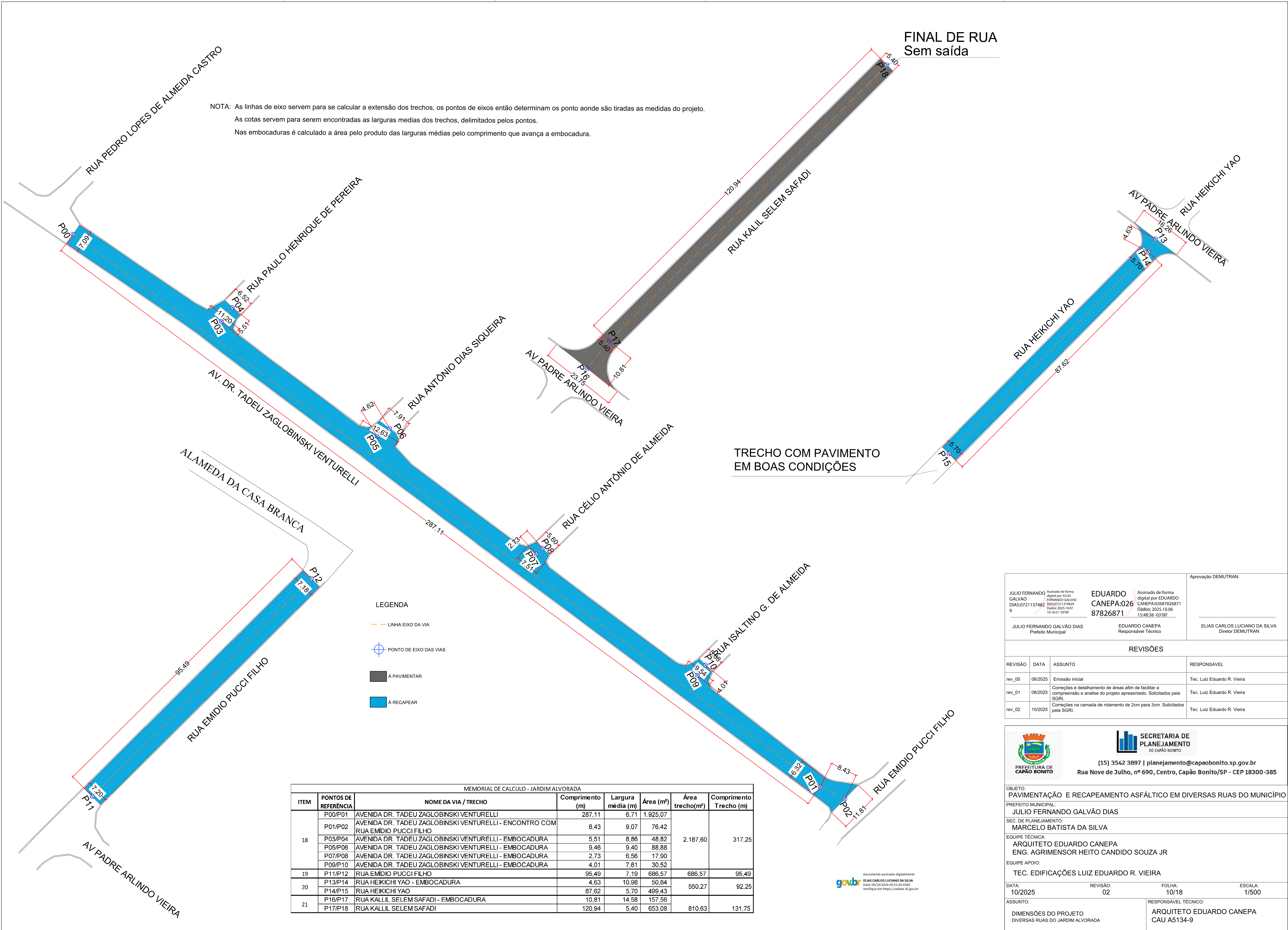
REVISÃO:
02

FOLHA:
08/18

ESCALA:
1/1000

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTOS
DIVERSAS RUAS DO JARDIM ALVORADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
CAU A5134-9



JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:07211374829

Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:07211374829
Dados: 2025.10.07 16:19:27 -03'00'

EDUARDO CANEPA:02687826871

Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA:02687826871
Dados: 2025.10.06 15:48:38 -03'00'

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

EDUARDO CANEPA
Responsável Técnico

ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Diretor DEMUTRAN

REVISÕES

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

SEC. DE PLANEJAMENTO:
MARCELO BATISTA DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA:
10/2025

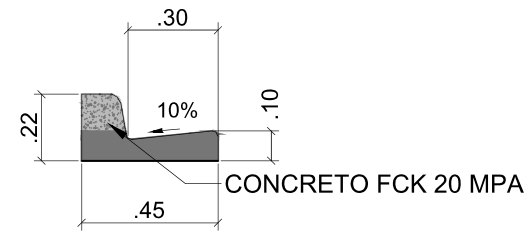
REVISÃO:
02

FOLHA:
10/18

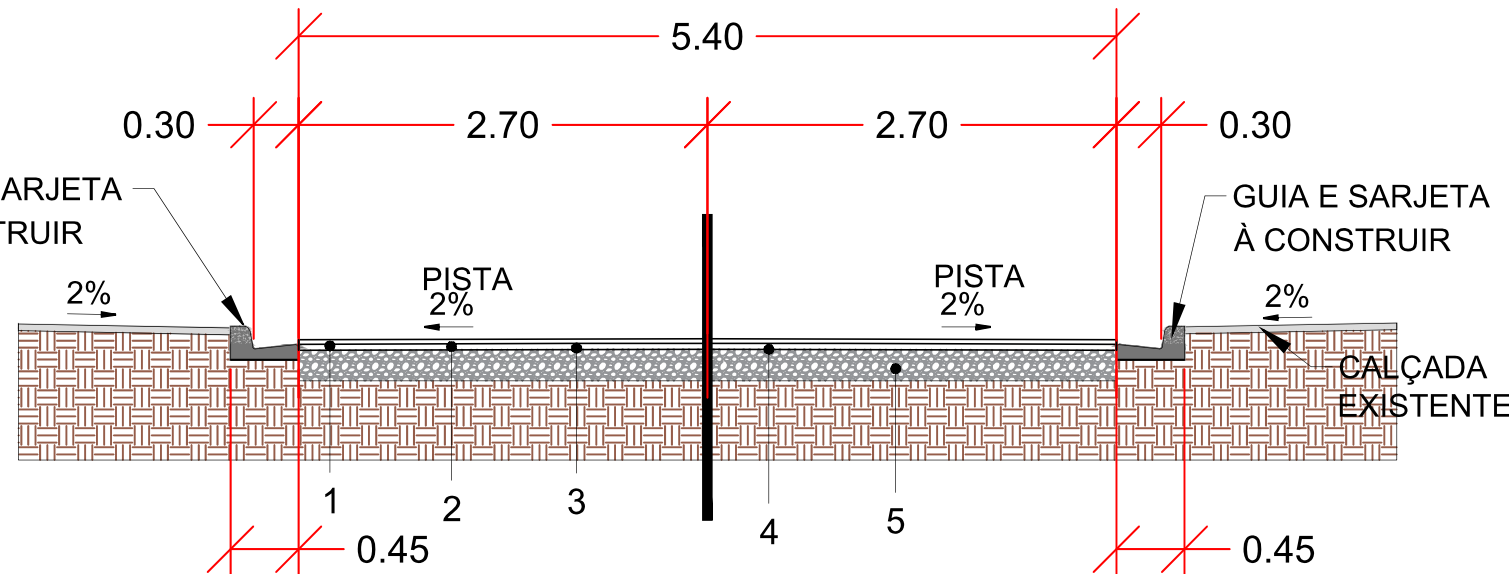
ESCALA:
1/500

DIMENSÕES DO PROJETO
DIVERSAS RUAS DO JARDIM ALVORADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
CAU A5134-9



DETALHE GUIA E SARJETA EXTRUSADA
ESC 1/25. - MEDIDAS EM M



CORTE TRANSVERSAL B-B
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ
RUA KALLIL SELEM SAFADI
ESC. 1:50

Nº	SEÇÃO TIPO ADOTADA	(CM)
1 -	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO	3,00
2 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
3 -	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	3,00
4 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C / IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE CM-30	
5 -	CAMADA BRITA GRADUADA SIMPLES	20,00

LEGENDA

- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO
- BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
- BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
- SUBLEITO

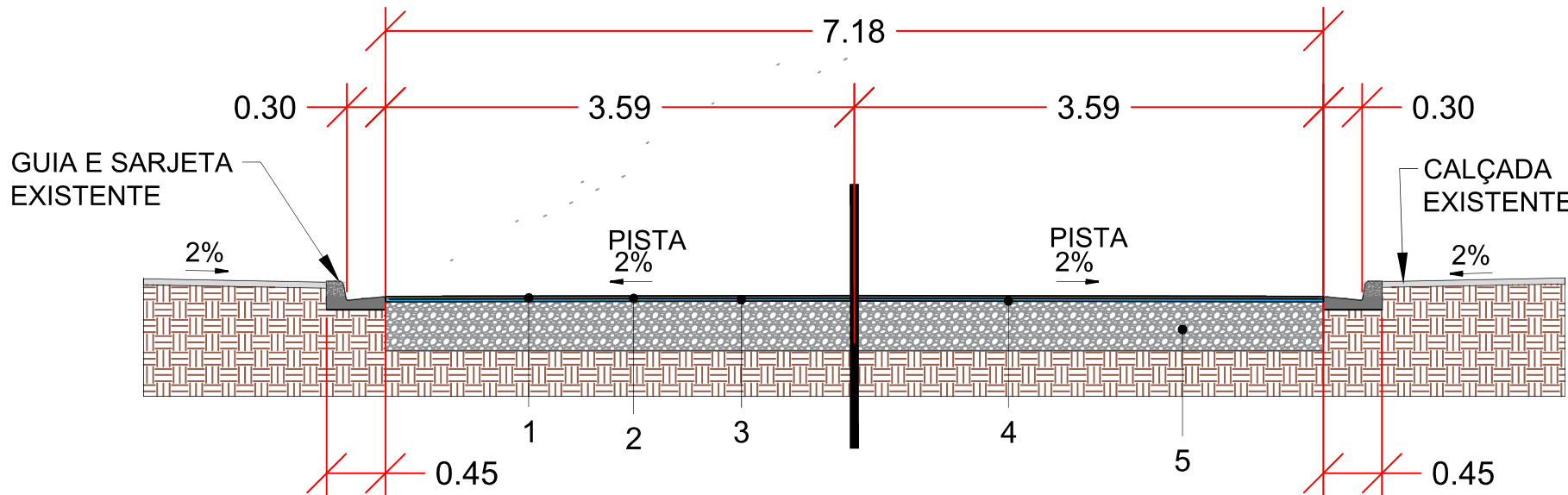


PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala

Nº	SEÇÃO TIPO ADOTADA	(CM)
1 -	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO	3,00
2 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
3 -	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	2,00
4 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
5 -	CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ANTERIOR - BASE PARA RECAPEAMENTO	

LEGENDA

- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO
- BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
- CAMADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ANTERIOR - BASE PARA RECAPEAMENTO
- SUBLEITO



CORTE TRANSVERSAL A-A
RECAPEMANETO ASFÁLTICO COM CBUQ
AVENIDA DR. TADEU ZAGLOBINSKI VENTURELLI
ESC. 1:50

Documento assinado digitalmente
ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Data: 09/10/2025 09:31:19 -0300
Verifique em: https://validar.jb.gov.br/

ITEM	NOME DA VIA / TRECHO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)
18	AV. DR. TADEU ZAGLOBINSKI VENTURELLI (RECAPE)	317,25	2.187,60
19	Trecho entre Rua Pedro Lopes de Almeida Castro até Rua Emídio Pucci Filho	95,49	686,57
20	RUA HEIKICHII YAO (RECAPE)	92,25	550,27
21	Trecho entre Av. Padre Arlindo Vieira até o final da Rua Kallil Selem Safadi	131,75	810,63

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS-07211374829	Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS-07211374829 Data: 2025.10.07 10:19:07 -0300	EDUARDO CANEPA CANEPA:0268726871 87826871	Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA Data: 2025.10.06 15:49:40 -0300	Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal	EDUARDO CANEPA Responsável Técnico			

REVISÕES

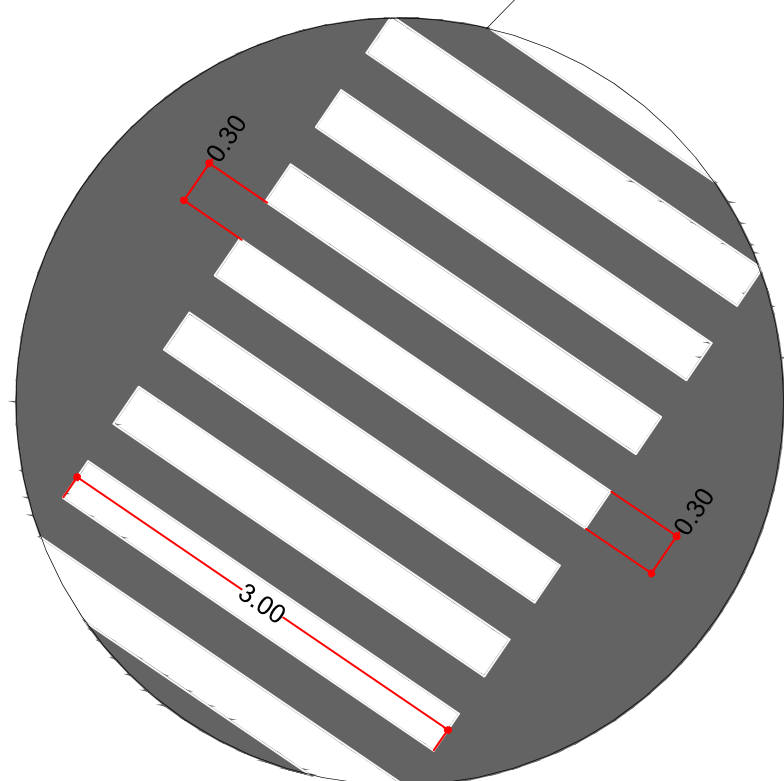
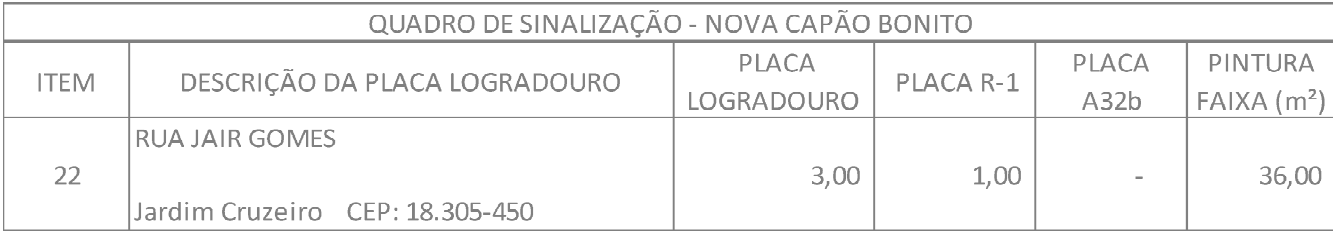
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGR.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGR.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

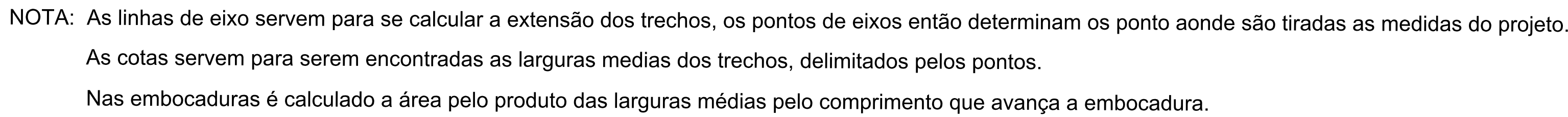
(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
PREFEITO MUNICIPAL: JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS			
SEC. DE PLANEJAMENTO: MARCELO BATISTA DA SILVA			
EQUIPE TÉCNICA: ARQUITETO EDUARDO CANEPA ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR			
EQUIPE APOIO: TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA			
DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 11/18	ESCALA: 1/1000
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTOS DIVERSAS RUAS DO JARDIM ALVORADA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	



FUNDO: VERMELHO REFLETIVO
ORLA INTERNA : BRANCO REFLETIVO
ORLA EXTERNA: VERMELHO REFLETIVO
LETRAS: BRANCO REFLETIVO

OBJETO:			
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
PREFEITO MUNICIPAL:			
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS			
SEC. DE PLANEJAMENTO:			
MARCELO BATISTA DA SILVA			
EQUIPE TÉCNICA:			
ARQUITETO EDUARDO CANEPA			
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR			
EQUIPE APOIO:			
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA			
DATA:	REVISÃO:	FOLHA:	ESCALA:
10/2025	02	12/18	1/1000
ASSUNTO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS RUA JAIR GOMES, JARDIM CRUZEIRO		ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	



gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Data: 09/10/2025 09:13:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

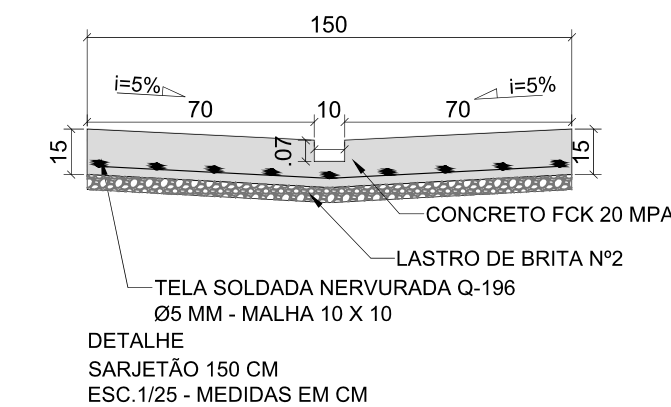


Diagrama de uma seção transversal de uma via urbana com 6,41m de largura total. A via é dividida em duas pistas de 3,21m cada, com uma faixa de 0,30m de guia e sarjeta à construír em cada extremidade. A calçada existente tem uma largura de 0,45m. O diagrama mostra a distribuição das camadas de pavimentação (base, sub-base, etc.) e a inclinação de 2% das pistas.

Nº	SEÇÃO TIPO ADOTADA	(CM)
1 -	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO	3,00
2 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
3 -	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	3,00
4 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C / IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE CM-30	
5 -	CAMADA BRITA GRADUADA SIMPLES	20,00

 CAMADA DE ROLAMENTO EM
CONCRETO BETUMINOSO USINADO
QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO

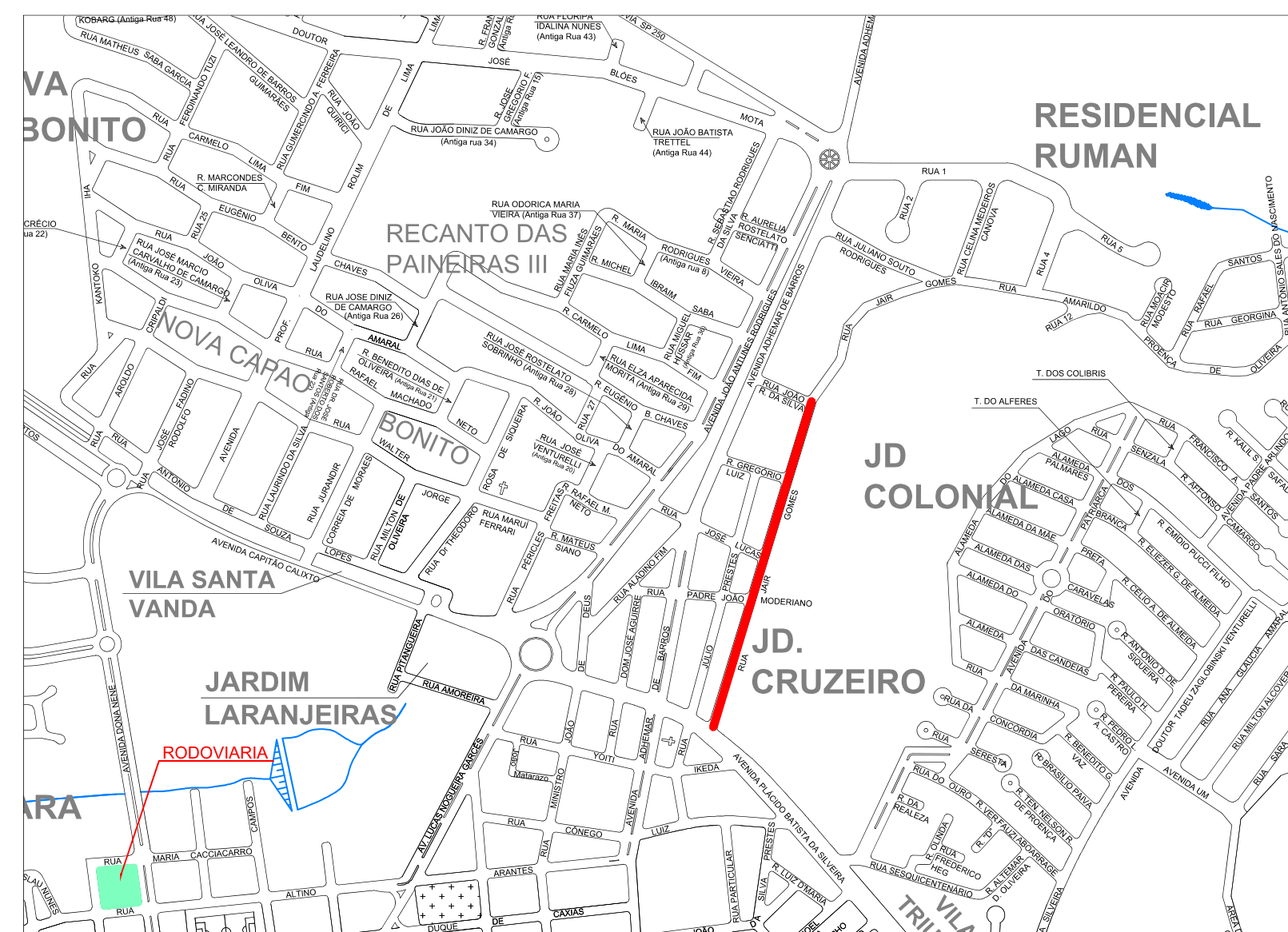
 BINDER - CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE

 BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES

 SUBLEITO

Nº	SEÇÃO TIPO ADOTADA	(CM)
1 -	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO	3,00
2 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
3 -	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	4,00
4 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C / IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE CM-30	
5 -	CAMADA BRITA GRADUADA SIMPLES	20,00
6 -	SUB-BASE E BASE SOLO CIMENTO 3%	20,00

-  CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO
-  BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
-  BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
-  SUB-BASE E BASE SOLA CIMENTO 3%
-  SUBLEITO

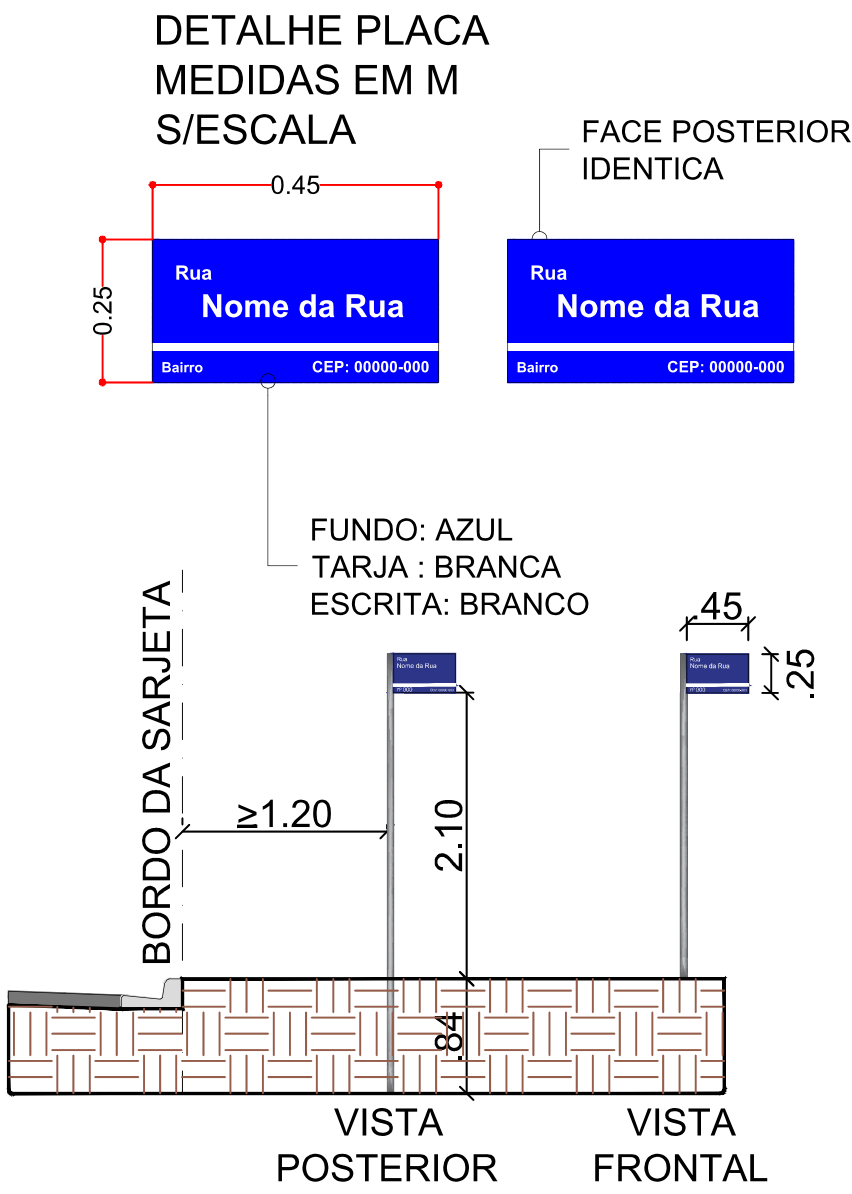


PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala

QUADRO DE ÁREAS - JARDIM CRUZEIRO			
ITEM	NOME DA VIA / TRECHO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)
22	RUA JAIR GOMES (PAVIMENTAÇÃO) Trecho entre Avenida Plácido Batista da Silveira até Rua Padre João Moderiano	200,22	1.301,47
22.1	RUA JAIR GOMES (RECUPERAÇÃO DE BASE) Trecho entre Rua Padre João Moderiano até Rua Padre João Rodrigues da Silva	327,88	1.305,17

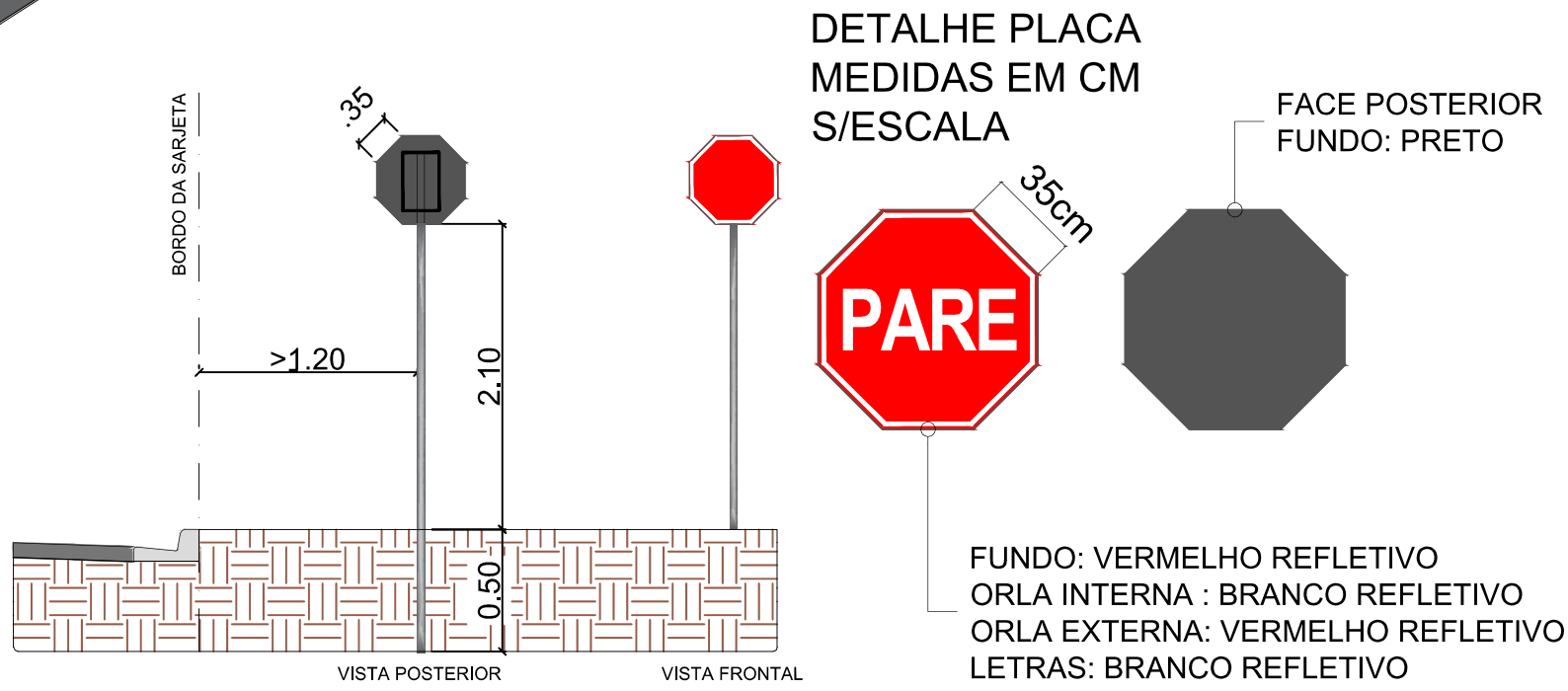
JULIO FERNANDO GALVAO Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS-0721137482 9 Dados: 2025.10.07 10:31:31 -03'00' EDUARDO NEPA Assinado de forma digital por EDUARDO NEPA CANEPAC-0268782687 1 Dados: 2025.10.06 16:04:14 -03'00' 687826872 EDUARDO NEPA Responsável Técnico			Aprovação DEMUTRAN:
JULIO FERNANDO GALVAO DIAS Prefeito Municipal ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN			
REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRI.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolineamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRI.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira

 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO	 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPÃO BONITO
	(15) 3542 3897 planejamento@capaobonito.sp.gov.br Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385



DETALHE PLACA LOGRADOURO

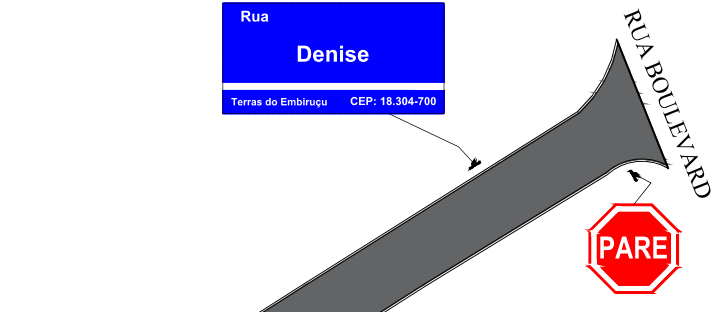
PLACA - ELEVÇÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA



DETALHE PLACA R-1 PARE

PLACA - ELEVÇÃO
MEDIDAS EM M
S/ESCALA

Documento assinado digitalmente
ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA
Data: 09/10/2025 09:13:27-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br



QUADRO DE SINALIZAÇÃO - TERRAS DOS EMBIRUÇU					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PLACA LOGRADOURO	PLACA LOGRADOURO	PLACA R-1	PLACA A32b	PINTURA FAIXA (m²)
23	RUA DENISE Terras do Embiruçu CEP: 18.304-700	3,00	2,00	-	-

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:07211374829 Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:07211374829 Data: 2025.10.07 10:32:15 -03'00'		EDUARDO CANEPA:02687826871 826871 Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA:02687826871 Data: 2025.10.06 16:04:52 -03'00'	Aprovação DEMUTRAN:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal		EDUARDO CANEPA Responsável Técnico	ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN

REVISÕES			
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRI.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRI.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL:
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

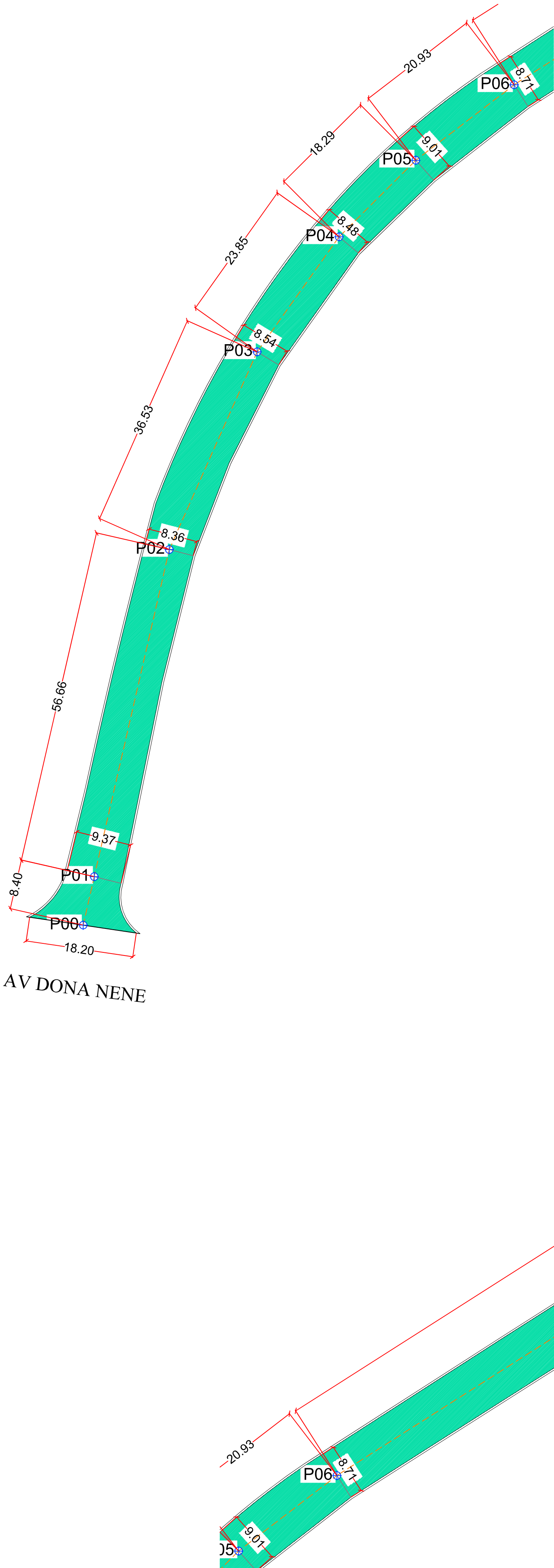
SEC. DE PLANEJAMENTO:
MARCELO BATISTA DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA:
ARQUITETO EDUARDO CANEPA
ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR

EQUIPE APOIO:
TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA

DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 15/18	ESCALA: 1/1000
------------------	----------------	-----------------	-------------------

ASSUNTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA DENISE, TERRAS DO EMBIRUÇU	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9
--	---



NOTA: As linhas de eixo servem para se calcular a extensão dos trechos, os pontos de eixos então determinam os ponto aonde são tiradas as medidas do projeto.

As cotas servem para serem encontradas as larguras medias dos trechos, delimitados pelos pontos.

Nas embocaduras é calculado a área pelo produto das larguras médias pelo comprimento que avança a embocadura.

LEGENDA

— LINHA EIXO DA VIA

⊕ PONTO DE EIXO DAS VIAS

■ Á PAVIMENTAR

■ Á RECUPERAR BASE

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS DAS: 07/21/13 17:48:29 Dados: 2025.10.07 10:33:12 -03'00'	EDUARDO CANEPA Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA DAS: 07/21/13 17:48:29 Dados: 2025.10.06 16:05:42 -03'00'	Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal	EDUARDO CANEPA Responsável Técnico	

REVISÕES

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRH.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRH.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira



(15) 3542 3897 | planejamento@capaobonito.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385

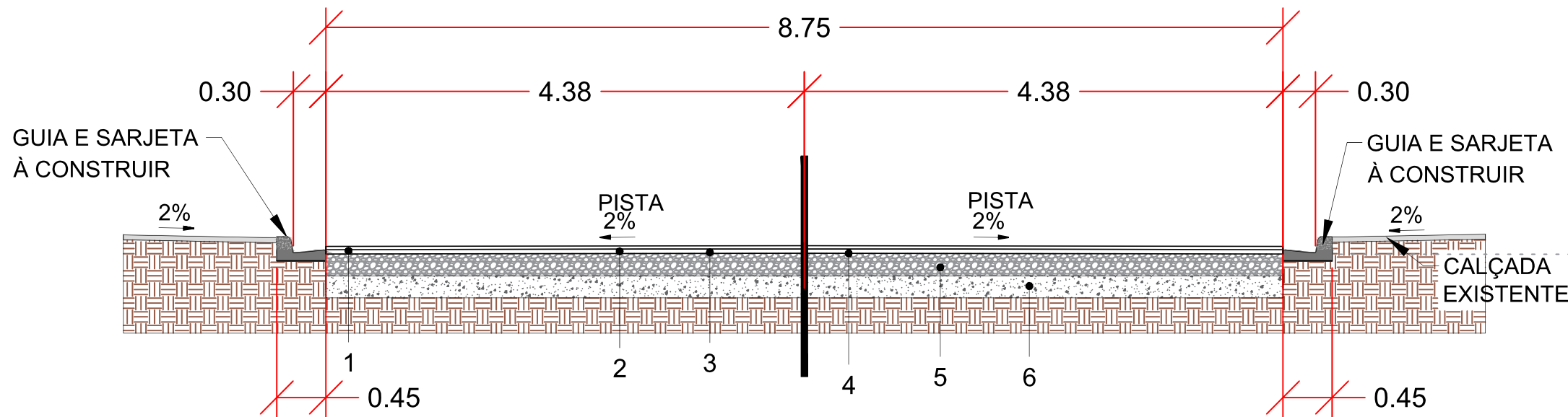
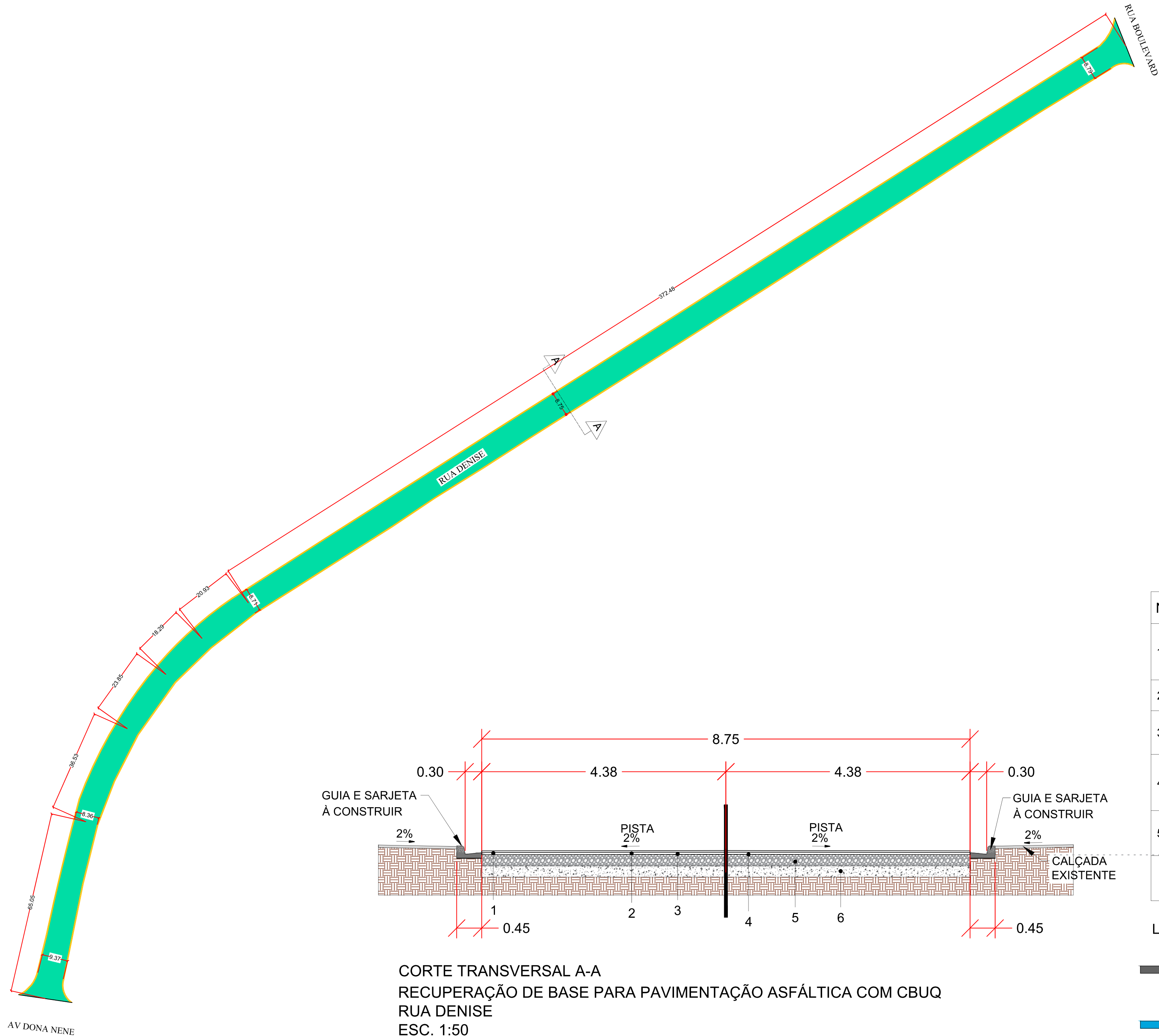
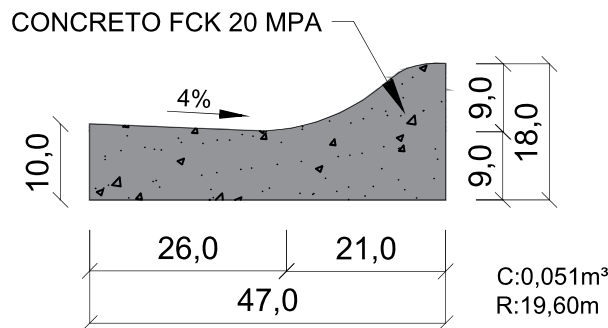
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
PREFEITO MUNICIPAL: JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS			
SEC. DE PLANEJAMENTO: MARCELO BATISTA DA SILVA			
EQUIPE TÉCNICA: ARQUITETO EDUARDO CANEPA ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR			
EQUIPE APOIO: TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA			
DATA: 10/2025	REVISÃO: 02	FOLHA: 16/18	ESCALA: 1/500
ASSUNTO: DIMENSÕES DO PROJETO RUA DENISE, TERRAS DO EMBIRUÇU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO EDUARDO CANEPA CAU A5134-9	

MEMORIAL DE CALCULO - TERRAS DO EMBIRUÇU							
ITEM	PONTOS DE REFERÊNCIA	NOME DA VIA / TRECHO	Comprimento (m)	Largura média (m)	Área (m²)	Área trecho(m²)	Comprimento Trecho (m)
23	P00/P01	RUA DENISE - EMBOCADURA	8,4	13,79	115,79	4.779,28	537,48
	P01/P02	RUA DENISE	56,66	8,87	502,29		
	P02/P03	RUA DENISE	36,56	8,45	308,93		
	P03/P04	RUA DENISE	23,85	8,51	202,96		
	P04/P05	RUA DENISE	18,29	8,75	159,95		
	P05/P06	RUA DENISE	20,93	8,86	185,44		
	P06/P07	RUA DENISE	363,59	8,75	3.181,41		
	P07/P08	RUA DENISE - EMBOCADURA	9,2	13,32	122,50		

LEGENDA

- GUIA E SARJETA À CONSTRUIR
- À PAVIMENTAR
- À RECUPERAR BASE
- SARJETÃO DE CONCRETO À CONSTRUIR

DETALHE
GUIA AMERICANA - SARJETA EXTRUSADA
S/ESC: MEDIDAS EM CM

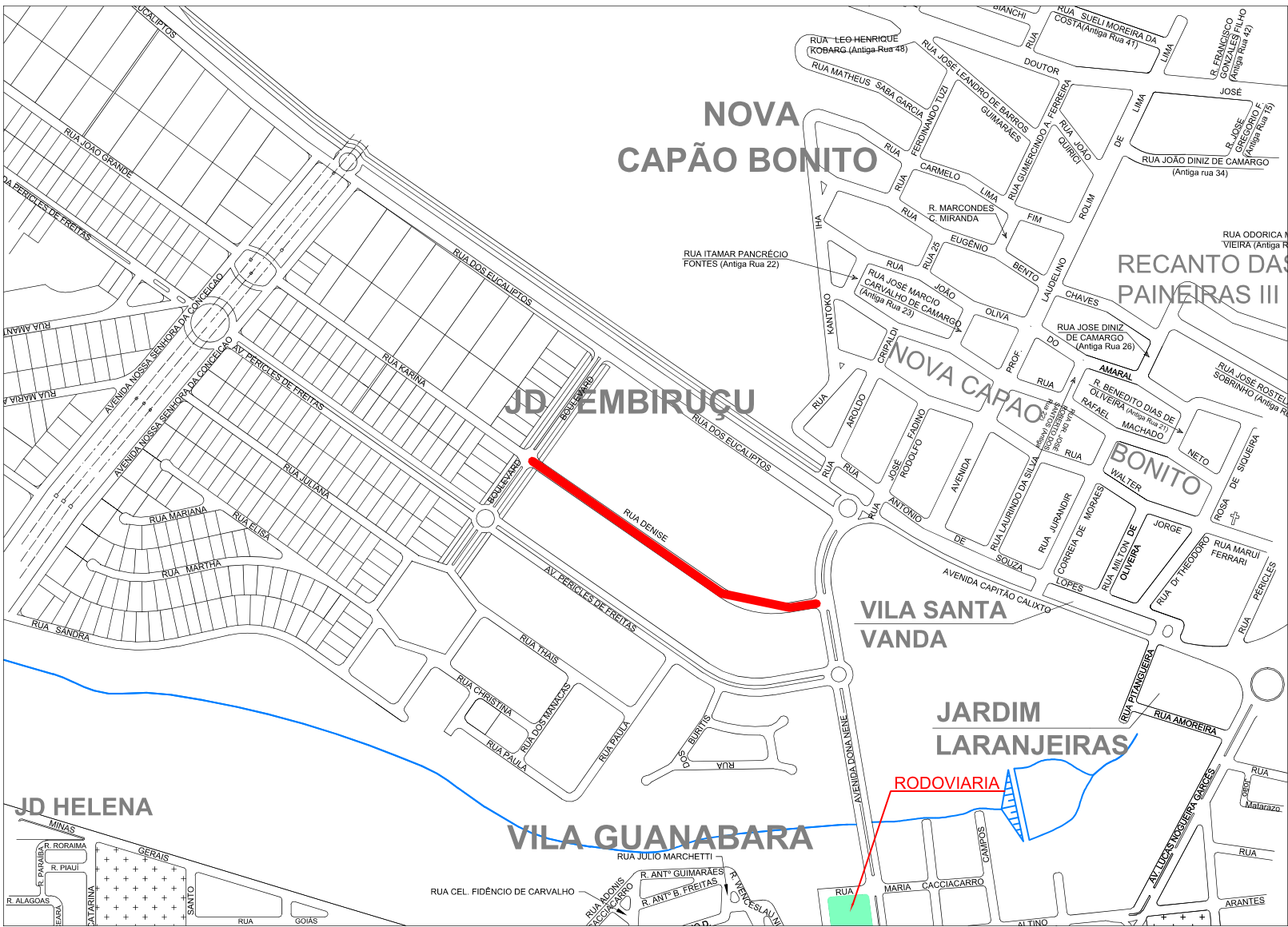


CORTE TRANSVERSAL A-A
RECUPERAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ
RUA DENISE
ESC. 1:50

Nº	SEÇÃO TIPO ADOTADA	(CM)
1 -	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO	3,00
2 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C	
3 -	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	4,00
4 -	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE RR-2C / IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE CM-30	
5 -	CAMADA BRITA GRADUADA SIMPLES	20,00
6 -	SUB-BASE E BASE SOLO CIMENTO 3%	20,00

LEGENDA

- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - COMPACTADO
- BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
- BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
- SUB-BASE E BASE SOLA CIMENTO 3%
- SUBLEITO



PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala

QUADRO DE ÁREAS - JARDIM CRUZEIRO			
ITEM	NOME DA VIA / TRECHO	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)
23	RUA DENISE (RECUPERAÇÃO DE BASE/PAVIMENTAÇÃO) Trecho entre Avenida Dona Nenê até Rua Boulevard	537,48	4.779,28

JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:0721137482 9		Assinado de forma digital por JULIO FERNANDO GALVAO DIAS:0721137482 Dados: 2025.10.07 10:33:46 -03'00'	EDUARDO CANEPA CANEPA:02687826871 687826871	Assinado de forma digital por EDUARDO CANEPA:02687826871 Dados: 2025.10.06 16:06:23 -03'00'	Aprovação DEMUTRAN: ELIAS CARLOS LUCIANO DA SILVA Diretor DEMUTRAN
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal					
EDUARDO CANEPA Responsável Técnico					
REVISÕES					
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL		
rev_00	06/2025	Emissão inicial	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira		
rev_01	08/2025	Correções e detalhamento de áreas afim de facilitar a compreensão e análise do projeto apresentado. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira		
rev_02	10/2025	Correções na camada de rolamento de 2cm para 3cm. Solicitados pela SGRJ.	Tec. Luiz Eduardo R. Vieira		

 PREFEITURA DE CAPÃO BONITO		 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPÃO BONITO	
(15) 3542 3897 planejamento@capaobonito.sp.gov.br Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP - CEP 18300-385			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			
PREFEITO MUNICIPAL: JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS			
SEC. DE PLANEJAMENTO: MARCELO BATISTA DA SILVA			
EQUIPE TÉCNICA: ARQUITETO EDUARDO CANEPA ENG. AGRIMENSOR HEITO CANDIDO SOUZA JR			
EQUIPE APOIO: TEC. EDIFICAÇÕES LUIZ EDUARDO R. VIEIRA			
DATA:	REVISÃO:	FOLHA:	ESCALA:
10/2025	02	17/18	1/1000
ASSUNTO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTOS		ARQUITETO EDUARDO CANEPA	
RUA DENISE, TERRAS DO EMBIRUÇU		CAU A5134-9	

